



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Pacatuba
Secretaria Municipal da Educação
Fórum Municipal de Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015 – 2025

Prefeito

Alexandre da Silva Martins

Vice-Prefeito

Vitalino Moura Silva

Secretária Municipal de Educação

Leilane Silva Quitério

COMISSÃO LOCAL DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 490-A/2014

I – Gabinete do (a) Secretário (a) de Educação – GS/SEMED de Pacatuba - SE;

Acácia Campos de Melo – titular

Susana Batista Inácio – suplente

II – Gabinete do (a) Secretário (a) de Administração;

José Honor Ramos - titular

Martins Lemos Neto – suplente

III- Gabinete do (a) Secretário (a) de Saúde;

Maria Jailene Cardoso - titular

Maria Menezes - suplente

IV- Gabinete do (a) Secretário (a) de Ação Social;

Faustilene Melo Santos - titular

Marcos Antônio Menezes Bezerra – suplente

V – Gabinete do (a) Secretário (a) de Finanças;

Clodoaldo dos Santos – titular

Wesley Martins Santos – suplente

VI – Representante da Assembleia Legislativa de Pacatuba/SE;

Vereador Felipe Souza Leite - titular

Vereador Luiz Bezerra Bispo – suplente

VII – Conselho Municipal de Educação;

Mara Sandra Oliveira Melo – titular

Anaelza Gomes Dos Santos – suplente

VIII – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica da Rede Estadual Oficial
de Ensino do Estado de Sergipe – SINTESE;

Josivaldo da Silva – titular

Maria dos Santos Machado Quintino – suplente

IX – Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Públicos de Pacatuba/SE –

SINDPACATUBA;

Maria Germana Santos Bispo - titular

Eulino de Jesus dos Santos – suplente

X - Associação Comunitária do Município de Pacatuba/SE

Associação Hanhumas (Estiva do Raposo)

Edilson Francisco dos Santos Filho – titular

Antônio Lucas Santos Brito – suplente

XI– Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

Bernadete dos Santos - titular

Ana Izabel Oliveira – suplente

XII – Ministério Público de Sergipe – MPE/SE;

Willde Pereira Sobral - titular

Anderson Roberto de Castro Dória Melo – suplente

XIII- Procuradoria do Município de Pacatuba/SE;

Maria Lindiana De Oliveira França - titular

Jetma Honorato – suplente

XIV – Conselho Municipal da Saúde de Pacatuba/SE;

Manoel Ildo Santiago – titular

Mariana do Nascimento Santos da Conceição – suplente

XV- Conselho Municipal da Assistência Social de Pacatuba/SE;

Iara Maria Feitosa de Lima Martins – titular

Ana Carla Cirilo Souza Lemos - suplente

XVI - Conselho Municipal do Meio Ambiente de Pacatuba/SE;

Aline Santos França – titular

Genivaldo Vieira dos Santos – suplente

XVII – Conselho Municipal do Fundo de Nacional de Educação – FUNDEB;

Tânia Cristina Santos – titular

Ana Dulce Santos de Souza – suplente

XVIII– Educação Básica:

– Gestores Estaduais;

Maria Roseli Lemos Melo– Titular

Gisélia Santos da Silva Figueiredo – suplente

– Gestores Municipais;

Judite dos Santos Ramos – titular

Sueli Tavares de Santana – suplente

– Gestores da Educação Privada;

Betânia Santos Roberto Silva - titular

Sandra Santos Roberto Melo - suplente

– Professores da Educação Básica Privada;

Iolanda Santos Roberto Santana - titular

Josimar Santos Roberto - suplente

_ Estudantes;

Elenilson dos Santos – titular

Valdeir Menezes dos Santos – suplente

_ Pais

Elisangela Vieira Aragão Lima Cruz - titular

Antônio Cicero Andrade – suplente

XIX – Educação Superior:

Henrique Alves Santos - titular

Edmarney dos Santos França - suplente



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº /2015
DE ____ DE ____ DE 2015

**"APROVA O PLANO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE PACATUBA/SE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º O Município, com a participação da Secretaria Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação, das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, da Câmara Municipal de Vereadores e da sociedade civil procederá ao acompanhamento e a avaliação da implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º As avaliações serão realizadas através de reuniões, levantamentos de dados estatísticos e da Conferência Municipal de Educação, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Fórum Municipal de Educação a qual será realizada a cada dois anos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º Os Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos serão elaborados de modo a dar suporte ao alcance dos objetivos e metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º O Poder Público Municipal e as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

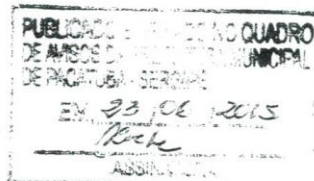
Art. 6º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Pacatuba(SE), 15 de junho de 2015.


ALEXANDRE DA SILVA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 223/2015
DE 23 de junho de 2015.

**"APROVA O PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE PACATUBA/SE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

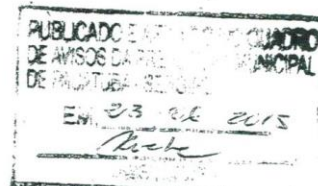
Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º O Município, com a participação da Secretaria Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação, das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, da Câmara Municipal de Vereadores e da sociedade civil procederá ao acompanhamento e a avaliação da implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º As avaliações serão realizadas através de reuniões, levantamentos de dados estatísticos e da Conferência Municipal de Educação, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Fórum Municipal de Educação a qual será realizada a cada dois anos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º Os Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos serão elaborados de modo a dar suporte ao alcance dos objetivos e metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º O Poder Público Municipal e as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 6º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Pacatuba(SE), 23 de junho de 2015.


ALEXANDRE DA SILVA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Sumário

ANEXO	13
METAS , ESTRATÉGIAS E DIAGNÓSTICO	13
APRESENTAÇÃO DO DIAGNÓSTICO.....	29
1. INTRODUÇÃO	30
3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	32
3.1. Aspectos Históricos	32
.....	38
Filhos Ilustres	38
3.2. Aspectos Geográficos	38
3.3. Aspectos Populacionais.....	40
3.4. Aspectos Socioeconômicos	42
3.5. Aspectos Culturais.....	43
3.6. Aspectos Desportivos	49
3.7. Aspectos Educacionais	49
3.8. Conselho Municipal de Educação de Pacatuba – COMEP.....	53
4. EDUCAÇÃO INFANTIL	56
4.6. Diretrizes	59
4.7. Objetivos e Metas	59
5. ENSINO FUNDAMENTAL.....	60
5.5. Caracterização e Diagnóstico	61
5.6. Diretrizes	66
5.7. Objetivos e Metas	68
6. ENSINO MÉDIO.....	70
6.5. Caracterização e Diagnóstico	72
6.6. Diretrizes	74
6.7. Objetivos e Metas	75
7. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	77
7.5. Caracterização e Diagnóstico	78
7.7. Objetivos e Metas	84
8. EDUCAÇÃO ESPECIAL	84
8.5. Caracterização e Diagnóstico	85

8.6.	Diretrizes	86
8.7.	Objetivos e Metas	86
9.	ENSINO SUPERIOR	87
10.1	Caracterização e Diagnóstico	93
10.2	Diretrizes	94
10.3	Objetivos e Metas	95
Tabela 23- Comparativo das metas propostas pelo PNE, com o estágio atual na qual se encontra o nosso município.		96
11.	FINANCIAMENTO E GESTÃO.....	98
11.1	Caracterização e Diagnóstico	102
9.5.	Diretrizes	132
9.6.	Objetivos e Metas	134
10.	ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO.....	135
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS.....		138
11.	REFERÊNCIAS.....	139

ANEXO

METAS , ESTRATÉGIAS E DIAGNÓSTICO

META 01

Universalizar, até 2017, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 30% (cinquenta por cento) das crianças de até (três) anos até o final da vigência deste PME.

1.1) Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, com forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.2) Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.3) Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendem a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental; Sob as normas do conselho municipal de educação.

1.4) Adquirir por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, brinquedos didáticos para as escolas de educação infantil da rede municipal de ensino;

- 1.5) Adquirir, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, mobiliários diversos para novas escolas de educação infantil, nas zonas urbana e rural, da rede municipal de ensino, conforme o plano elaborado;
- 1.6) Adquirir, por meio de assistência financeira FNDE/MEC, equipamentos e insumos materiais para instalação de cozinhas em escolas da educação infantil da rede pública de ensino, nas zonas urbana e rural;
- 1.7) Definir a política para a Educação Infantil, com base nas diretrizes nacionais e de acordo com a legislação vigente observando as especificidades dos respectivos sistemas de ensino.
- 1.8) Ofertar, livros didáticos à educação infantil em parceria com o Ministério da Educação (MEC), programa PNLD (Programa Nacional do Livro Didático) e o FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), garantindo assim, o acesso ao livros didáticos as crianças de 3 (três)a 5(cinco) anos, até 2016.
- 1.9) Adquirir, veículos acessível padronizados, com área reservada (box) para cadeira de rodas, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, para o transporte escolar terrestre (ônibus);
- 1.10)Adquirir, veículos padronizados para as crianças de 0 a 5 anos que correspondem à creche, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, sendo que os mesmos tenham cadeira específicas para esse tipo de alunado (ônibus);
- 1.11) Adquirir, por meio de assistência financeira FNDE/MEC, creches para atender a demanda do município;

META 02

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para todas a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 50% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

2.1) Estruturar, em regime de colaboração com o governo federal, um ambiente tecnológico, com jogos interativos, programas para computador, aplicativos educacionais, apropriados para os alunos do ensino fundamental para pelo menos 30% das escolas de ensino fundamental ;

2.2) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.3) Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.4) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.5) Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas a um plano de desenvolvimento esportivo municipal.

2.6) Reformar, ampliar e regulamentar escolas de ensino fundamental, com recursos próprios ou em parceria com a União e instituições privadas, em conformidade com os padrões arquitetônicos estabelecidos em legislação vigente, respeitando as normas de acessibilidade, aspectos regionais e educação inovadora;

2.7) Constituir parcerias com o governo federal e uso de recursos próprios para garantir mobiliários, equipamentos, e outros materiais pedagógicos acessíveis na escola de ensino fundamental, na perspectiva da escola em tempo integral;

2.8) Construir, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, 15 (quinze) escolas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, 02 (duas) na área urbana e 13 (treze) na área rural (nova escola ou substituição de escola existente) com projeto arquitetônico do FNDE, conforme plano elaborado.

2.9) Adquirir, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, equipamentos para climatização das escolas da rede municipal de ensino (ventiladores e/ou ar condicionado);

2.10) Adquirir, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, mobiliários para as salas de aula das novas unidades escolares de ensino fundamental da rede municipal de ensino (conjunto aluno e conjunto professor), conforme plano elaborado;

2.11) Implantar, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, laboratório de informática com acesso a internet, nas escolas da rede municipal de ensino;

META 03

Universalizar, até 2017, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

3.1) Zelar pela oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades especiais dos estudantes do município;

3.2) Implantar e apoiar programas de educação de jovens e adultos (EJAEM) para a população urbana e rural, com o objetivo de aprimorar a qualificação social e profissional de jovens que estejam em defasagem idade-série;

3.3) Garantir o acompanhamento individualizado do estudante e a adoção de práticas de estudos que contribuam para sua progressão na vida escolar, visando oportunizar a todos a conclusão deste nível de ensino, preferencialmente na idade adequada;

3.4) Implantar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

3.5) Implantar estratégias de busca ativa, em todos os povoados para garantir a matrícula no ensino médio de todos os alunos na faixa etária de 15 a 17 anos, com ações locais de informações às famílias sobre suas responsabilidades de acordo com a legislação vigente.

META 04

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso a educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

4.1) Construir com assistência financeira do FNDE/MEC, até 2018 salas de recursos multifuncionais em todas as escolas da rede municipal e incentivar a formação continuada de professores (as) para o atendimento educacional especializado nas escolas da rede municipal urbanas e rurais;

4.2) Estimular e zelar pela qualidade da oferta do atendimento educacional especializado complementar aos estudantes matriculados contabilizando para fins de recebimento do repasse do FUNDEB na rede pública de ensino regular;

4.3) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.4) Construir, implantar e manter salas padronizadas de recursos multifuncionais - AEE (para educação especial) nas escolas da rede municipal com matrículas de alunos público-alvo da educação especial conforme Educacenso MEC/Inep;

4.5) Adquirir, veículo acessível padronizado, com área reservada (box) para cadeira de rodas, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, para o transporte escolar terrestre (ônibus);

4.6) Adquirir, recursos de tecnologia assistiva para as salas de recursos multifuncionais implantadas na rede e garantir a sua manutenção;

META 05

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

5.1) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, regulamentado pelo conselho municipal de educação e com ampla participação do fórum municipal de educação articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização remuneratória dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) Instituir instrumentos de avaliação periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças no sistema municipal de ensino, aplicados a cada ano, e estimular as escolas municipais e privadas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental, no prazo de 01 (um) ano após a vigência deste PME.

5.3) Assegurar a diversidade de métodos e propostas pedagógicas e a autonomia de cada escola para selecionar, certificar, utilizar e divulgar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema de ensino municipal em que foram aplicadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

META 06

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 30% (trinta por cento) das escolas públicas, de forma atender, pelo menos, 15% (quinze por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

6.1) Ampliar, em regime de colaboração, programa de ampliação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades escolares com maior número de alunos em situação de vulnerabilidade social;

6.2) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

6.3) Garantir a educação para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.4) Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades pedagógicas e multidisciplinares, inclusive de iniciação científica, culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

6.5) Construir em parceria com o FNDE/MEC, em todas às unidades escolares do município salas de aula de acordo com a necessidade, nas áreas urbana e rural, visando à expansão e melhoria no acesso a educação em tempo integral;

META 07

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ens. Fund.	5.2	5.5	5.7	6.0
Anos Finais do Ens. Fund.	4.7	5.0	5.2	5.5
Ens. Médio	4.3	4.7	5.0	5.2

7.1) Assegurar o cumprimento do Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Ensino conforme as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;

7.2) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, que assegurem a melhoria da aprendizagem e do fluxo escolar, para atingirmos a meta do IDEB Nacional;

7.3) Aderir programas e aprofundar ações de entendimento aos alunos, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.4) Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.5) Assegurar com o apoio da União, a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.6) Formalizar e executar, com a participação de representantes da comunidade escolar e da sociedade civil, os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores (as) e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.7) Participar, em regime de colaboração, de programa nacional de

reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas visando a equalização regional das oportunidades educacionais;

7.8) Adquirir equipamentos e recursos tecnológicos digitais, com o apoio da União, para a utilização pedagógica da educação básica, assegurada a sua manutenção, incluindo a implantação e implementação das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores inclusive a internet;

7.9) Promover, em parceria com a União, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

META 08

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.1) Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.2) Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

8.3) Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por partes das entidades privadas de serviço social e de transformação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.4) Promover a oferta pública de ensino médio e Educação de Jovens e Adultos, integrada à formação aos jovens do campo, assegurando condições de acesso e permanência;

8.5) Garantir formação continuada para professores que trabalhem com Jovens e Adultos, tendo o apoio pedagógico, utilizando projetos inovadores que

visem o desenvolvimento de modelos adequados as necessidades específicas desses alunos;

META 09

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15(quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2018 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

9.1) Assegurar nas escolas municipais da cidade e do campo oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, junto a coordenação da secretaria estadual e municipal de educação para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, para jovens que reprovaram 3 (três) vezes, e que estão fora da faixa-etária naquela série;

9.4) Realizar chamadas públicas regulares sob a coordenação da secretaria municipal de educação, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.5) Manter a oferta de alfabetização na rede municipal através da modalidade EJA do ensino fundamental, priorizando as regiões onde o analfabetismo se apresenta em índice mais elevado, assegurando não só o acesso como a permanência;

9.6) Assegurar a partir da aprovação deste PME, que o sistema municipal de ensino, em regime de colaboração com a União e com os demais sistemas de ensino, inclusive com outros estados e instituições de nível superior, mantenham programas de formação de educadores da EJA, capacitados para atuar de acordo com o perfil dos estudantes e habilitados ao exercício do magistério nos anos iniciais do ensino fundamental, de forma a atender a demanda de instituições públicas;

META 10

Oferecer, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas da educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada a educação profissional.

10.1) Manter e incentivar programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos de modo a articular a formação inicial em parcerias com instituições públicas de ensino para oferta continuada da educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade dos trabalhadores.

10.3) Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos (as);

10.4) Aderir a programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional, garantindo acessibilidade às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação;

META 11

Implantar através da União e do Estado a educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta da expansão no segmento público, até a vigência deste plano.

11.1) Pactuar com o Estado e a União de forma a aumentar no município e na região, para o atendimento da demanda municipal a expansão da oferta;

11.2) Expandir as matrículas de educação profissionais técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.3) Reduzir as desigualdades ético-raciais e regionais no acesso a permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.4) Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos(as) por professor.

META 12

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50%(cinquenta por cento) e taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18(dezoito) a 24(vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta de expansão para pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

12.1) Manter o auxílio transporte e o transporte escolar, para os alunos do nosso município que estudam níveis técnico e superior, de acordo com as condições previstas na Lei Municipal nº 170/2013 de 03 de setembro de 2013;

12.2) Buscar parcerias por meio de ações das IES que atuam em Sergipe, de educação superior pública prioritariamente para formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências, matemática e educação física, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

META 13

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 30% (trinta por cento), sendo, do total, no mínimo, 2% (dois por cento) doutores.

13.1) Contribuir com as IES(**públicas**), para a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia (**e outras licenciaturas**), disponibilizando dados sobre às demandas e necessidades das redes de educação básica, do(**município de Pacatuba**), de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo (**educacional**) e pedagógico de seus futuros alunos, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.2) Incentivar a formação inicial e continuada dos(as) profissionais técnico-administrativos da educação superior;

13.3) Promover, sob responsabilidade das IES (**públicas**) a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da educação superior.

META 14

Garantir, em regime de colaboração entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 3 (três) anos de vigência deste PME, política nacional de formação dos professores da educação de que tratam os incisos I,II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras de educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área do conhecimento em que atuam.

14.1) Priorizar, nos concursos e processos seletivos, o ingresso de profissionais com formação acadêmica de nível superior voltada ao conhecimento e reflexão das demandas da rede pública de educação básica, em especial, ao nível educacional pretendido;

14.2) Incentivar, de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Cargos e Carreira e Salários – PCCS a participação em cursos de programas de formação na área de atuação, aos integrantes do quadro do magistério que não possuem a titulação especificada no caput da presente meta;

14.3) Articular junto à União a oferta do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronea), administrado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), para a formação dos professores que atuam na educação do campo;

META 15

Formar em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

15.1) Fortalecer a formação dos professores (as) das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD e adesão de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

15.2) Realizar em regime de colaboração, o planejamento estratégico, para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior;

15.3) Garantir formação continuada, presencial e/ou a distância, aos profissionais de educação, oferecendo-lhes cursos de aperfeiçoamento e atualização inclusive nas novas tecnologias da informação e da comunicação, a partir do terceiro ano de vigência deste PME.

META 16

Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente até o final do sexto ano de vigência deste PME.

16.1) Regulamentar a dedicação exclusiva das redes públicas, no prazo de dois anos de vigência desse PME, com a participação do sindicato da categoria, de modo a estimular os profissionais do magistério que apresentem um único vínculo empregatício ou atividade remunerada, mediante a aplicação da sua jornada de trabalho, na sua unidade de lotação, garantindo remuneração condigna com tal propósito;

16.2) Implementar planos de carreiras para os profissionais da Rede Municipal de Educação Básica, observados os critérios estabelecidos na lei de nº 11.738, de 16 de julho de 2008, assegurando o pagamento de reajuste anualmente estabelecido pelo MEC para todos os níveis do magistério, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

16.3) Constituir, por meio do Fórum Municipal de Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente com representação do município e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

16.4 Garantir que o ingresso na rede municipal para o cargo de provimentos efetivo de Professor de Educação Básica e de Pedagogo do Quadro do Magistério ocorra exclusivamente mediante concurso público de provas e títulos, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal 1988;

16.5 Criar comissão técnica com a participação de representação dos sindicatos da categoria do magistério demais servidores da educação no prazo de 6 (seis)

meses a partir da aprovação do PME, no âmbito deste município, para definição do rendimento médio dos demais profissionais da educação com escolaridade equivalente aos profissionais do magistério para o alcance desta meta;

16.6 Criar e regulamentar, no prazo de 2 anos de vigência deste PME, as condições e a remuneração de professor substituto da rede municipal, com a participação do sindicato da categoria, para a substituição de professores em afastamento temporário conforme previsão legal.

META 17

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial profissional definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição federal.

17.1) Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados;

17.2) Estabelecer diálogo com a comissão sindical de negociação e comissão de gestão de carreira, eleita pela categoria em assembleia para elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira;

17.3) Aplicar o repasse de transferência federais voluntárias com transparência, buscando melhorar as condições das unidades escolares e consequentemente as condições de trabalho para valorização dos profissionais da educação, prestando conta com o conselho do FUNDEB;

17.4) Garantir nos planos de carreira dos profissionais de educação do município, licença remunerada e incentivos para qualificação, inclusive níveis de Pós Graduação em stricto sensu.

17.5) Realizar anualmente, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação em regime colaboração e com acompanhamento dos sindicatos, magistério e demais servidores da educação sendo obrigatório a divulgação do resultado do censo em cada unidade escolar;

META 18

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para aprovação e efetivação da Lei Municipal, a partir da vigência desse PME, para a efetivação da gestão democrática da educação de ensino, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

18.1) Priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área da sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

18.2) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

18.3) Garantir a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

18.4) Fortalecer processo de autonomia pedagógica administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino das redes públicas e privadas;

18.5) Garantir, por meio de recursos próprios um espaço exclusivo para o funcionamento dos Conselhos do CAE, FUNDEB e COMEP, com mobiliários e equipamentos eletrônicos para que funcione adequadamente;

META 19

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto –PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

19.1) Aperfeiçoar e ampliar mecanismos de acompanhamento da arrecadação e de contribuição do salário educação, possibilitando que o COMEP (Conselho Municipal de Educação) possa exercer sua função de fiscalização de controle social na aplicação adequada dos recursos destinados à educação, sendo que o (a) presidente do COMEP, em reuniões repasse as informações obtidas para os profissionais da educação;

19.2) Acompanhar a aplicabilidade dos recursos através dos conselhos: FUNDEB, CAE e EDUCAÇÃO;

19.3) Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento e controle de arrecadação e aplicação da contribuição social do salário educação mediante a disponibilização no portal de transparência a partir da aprovação do plano.

19.4) Ampliar os investimentos na educação municipal para no mínimo 25% até 2016 e chegar no mínimo de 30% , no final da vigência deste PME, de todos os tributos municipais e royalties de petróleo;

19.5) Criar e regulamentar Lei da Constituição da Secretaria Municipal de Educação como unidade orçamentária, em conformidade com o artigo 69 da LDB, com a garantia de que o dirigente municipal de educação seja o ordenador de despesa e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de acompanhamento e Tribunal de Contas;

19.6) Caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi, e posteriormente, do CAQ;

19.7) Buscar recursos financeiros (financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES) para mobiliar a Secretaria Municipal de Educação, conforme plano elaborado;

APRESENTAÇÃO DO DIAGNÓSTICO

A Secretaria Municipal de Educação tem como desafio estabelecer um PME flexível e aberto às inovações, possibilitando diversas práticas educacionais.

A elaboração do PME contou com os profissionais da Secretaria Municipal de Educação e os segmentos do FME, envolvendo os órgãos governamentais e entidades da sociedade civil organizada, de forma democrática, participativa e dispostos a contribuir para a melhoria da educação brasileira e na projeção de metas e estratégias para compor o Plano Municipal de Educação (PME) de Pacatuba/SE.

O compromisso dessa administração é ter uma escola gratuita e acolhedora recebendo a todos e garantindo o desenvolvimento de suas capacidades.

Dessa forma a escola deve estar a serviço de todos, ou seja, seu papel principal é inserir os indivíduos como cidadãos, utilizando a formação cultural e ambiental, resgatando assim seus costumes.

A Sociedade que almejamos é aquela que seja atendida a necessidade do ser humano e para isso, deve-se existir o cumprimento das metas estabelecidas no Plano, principalmente o comprometimento efetivo com a educação, a conservação de prédios escolares e a erradicação do analfabetismo.

1. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal, no Art. 214, determina a elaboração de Plano Nacional de Educação, ratificada no Art. 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

“Art. 87 É instituída a década da Educação, a iniciar-se um ano a partir desta Lei”.

Lei nº 13.005, de 9 de Junho de 2014, que “Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências”.

Art. 1º É aprovado o Plano Nacional de Educação- PNE, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, estabelece art.3º, as metas previstas no anexo desta Lei serão cumpridas no prazo da vigência deste PNE, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Pacatuba dá um grande salto de qualidade educativa, ao elaborar o Plano Municipal da Educação- PME de forma democrática e participativa para os próximos 10 anos. Além de cumprir a determinação constitucional e legislação decorrente, faz-se necessário organizar e sistematizar a educação e o ensino no município, em todos os níveis e modalidades da Educação Básica, ofertando melhor qualidade de ensino.

Confiamos que com o PME Pacatuba, tenha uma educação plena que contribuirá para a formação de cidadãos, para que eles tenham uma nova visão de mundo, de forma construtiva, participativa, solidária e sustentável.

HISTÓRICO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACATUBA

(Metodologia da Proposta de Elaboração)

A elaboração do PME está preconizado no Plano Nacional da Educação – PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que em seu art. 8º declara: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 ano contado da publicação desta lei”. Em setembro de 2014, a Secretaria Municipal da Educação de Pacatuba iniciou com o processo de elaboração do Plano Municipal da Educação. Houve Formação Continuada dos técnicos da secretaria e comissão coordenadora desenvolvida em parceria com a Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino – SASE/MEC. Para construir este Plano, a Secretaria adotou uma metodologia participativa e democrática, envolvendo a Sociedade Civil Organizada e Instituições de Ensino e da Administração Pública, Sindicatos, Câmara Municipal, Coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares. A metodologia para a elaboração deste Plano Municipal de Educação constitui-se de instâncias de decisões, dentre elas: Comissão de Coordenação, Comissão de Mobilização, Comissão de Sistematização; nestas Comissões estão representados os segmentos e instituições ligadas à educação.

Foram realizadas reuniões com as Comissões de Coordenação, Fórum Municipal de Educação, Reuniões Locais, Reuniões Institucionais, Reuniões Regionais, e Conferências Municipais, que proporcionaram a participação democrática com Conferência Municipal de Educação na Construção Coletiva do Plano Municipal de Educação 2015-2025, para possibilitar as propostas de Metas e Estratégias para comporem o Plano Municipal de Educação.

3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

3.1.Aspectos Históricos

O topônimo Pacatuba vem da língua tupi e significa "ajuntamento de **pacas**", através da junção dos termos paka ("paca") e tyba ("ajuntamento").

Antes mesmo da chegada dos colonizadores portugueses. No início de 1600 já se tinha notícia de um forte aldeamento na confluência do Rio Poxim do Norte com o Betume, e quem comandava aquele povoamento era o cacique Pacatuba. Quando Cristóvão de Barros invadiu Sergipe, cumprindo ordens do Governo da Bahia e de Felipe II da Espanha, que reinava em Portugal, deu-se uma matança generalizada. Todos os maiores recursos militares teriam sido usados. Cristóvão venceu os poderosos caciques Baepeba, Serigy e Siriry. Para a maioria dos historiadores, antes que as colunas de Cristóvão de Barros chegassem à região do São Francisco, os caciques Japarutuba e seu irmão Pacatuba acabaram se entregando aos portugueses e pedindo paz. Mas outros estudiosos discordam e acreditam que Cristóvão encontrou resistência sim, e venceu por conta da força militar.

Depois da Conquista Portuguesa

As terras da aldeia de Pacatuba foram anexadas à sesmaria de Pedro de Abreu Lima. Por volta de 1640, padres Jesuítas começam a levantar uma capela no aldeamento. Mas, em 1732, por ordem do Marquês de Pombal, os jesuítas foram expulsos e a missão religiosa, com todas suas terras em Pacatuba, foi entregue aos padres Capuchinhos. Em 1810, eles terminaram a construção da capela do povoado, e a dedicaram a São Félix de Cantalício.

Igreja Matriz de São Félix construída em 1810



Por causa das férteis terras para a cana-de-açúcar, o povoamento crescia rápido. Existem documentos que afirmam que em 1808 já existiam por lá cerca de setecentos índios. O resultado é que, em 6 de fevereiro de 1835, uma lei provincial criou a Freguesia de São Félix de Cantalício. O atual município de Japoatã estava incluído aí. Menos de trinta anos depois, a 13 de maio de 1864, a freguesia passava à vila. Mas a independência de Pacatuba só aconteceu na prática em 2 de maio 1874, isto é, dez anos depois, quando se libertou do município de Vila Nova, que hoje é Neópolis.

Em 23 de novembro de 1910, os pacatubenses foram surpreendidos com a criação do município de Jaboatão, hoje Japoatã, localizado na antiga missão jesuítica de Riacho do Meio. A reação em Pacatuba foi forte. População e autoridades não encontravam motivos para a perda daquele território. Várias representações foram feitas ao comando de Sergipe. A pressão foi tanta que o novo município de Jaboatão não chegou a ser instalado.

Um Golpe e o Desfecho

. A luta dos pacatubenses era constante. Mas só em 28 de março de 1939, voltou Pacatuba à sua antiga condição de município, embora o distrito de paz continuasse em Jaboatão. Essa situação permaneceu até 1943, quando seu

nome foi modificado de Pacatuba para Pacatiba, por conta da duplicidade dos nomes de vilas brasileiras.

Só em 25 de novembro de 1953, Pacatiba foi transformada em cidade, sendo desmembrada de Japoatã e o nome voltando a ser Pacatuba. O município livre e independente só foi instalado em 31 de janeiro de 1955, quando foi empossado o seu primeiro prefeito, Manuel Ricardo dos Santos e, também, constituída sua Câmara de Vereadores.

Bandeira do município



Brasão municipal



O Golpe de 1926

A Lei Estadual 960, de 20 de outubro de 1926, transferiu a sede do município de Pacatuba para Jaboatão, ficando a cidade de Pacatuba reduzida à condição de povoado de Jaboatão. A reação das autoridades da vila também foi forte, mas desta vez não adiantou muito. Pacatuba passou quase doze anos como povoado.

Em novembro de 1926, autoridades do então povoado de Japoatã, lideradas por Ananias Melo, informaram ao presidente do estado, Maurício Graccho Cardoso, que um jornal, o Município, de propriedade do intendente de Pacatuba, Sancho Moura, havia publicado um artigo contra Graccho Cardoso.

O presidente, mesmo sem ver o artigo, baixou um decreto transferindo a sede do município para Japoatã. Graccho ainda mandou uma escolta policial para esconder o chefe de Pacatuba e trazê-lo para Aracaju. Sancho, ex-deputado estadual e coronel da Guarda Nacional, saiu da prisão e foi para o Rio de Janeiro, onde morreu em 1959.

Liderados por Antônio de Sá Travassos, mais de uma dezena de autoridades de Pacatuba conseguiu em 8 de outubro de 1929, devolver ao povoado a categoria de cidade. Mas, por conta da Revolução de 30, a instalação do município acabou sendo frustrada. Porém, um filho de Pacatuba que morava em Santos, Francisco de Barros Melo, o Barrinhos, amigo pessoal do governador Arnaldo Garcêz, conseguiu enfim deixar o município independente no dia 25 de novembro de 1953.

Código de Posturas de Pacatuba

Em vários municípios, os intendentes por volta de 1900 criaram códigos de posturas, uma espécie de constituição municipal para organizar a vida nas vilas. Em Pacatuba um dos códigos foi elaborado por um cidadão de grande importância na história do município, Sancho Moura. A seguir, alguns trechos do longo Código de Posturas do Município de Pacatuba, datado de 11 de março de 1912.

“Os proprietários ou inquilinos das casas são obrigados a varrerem o terreno fronteiro às suas habitações nos sábados à tarde, deixando o lixo para o zelador das ruas apanharem. Pena: 10\$ de multa ou 2 dias de prisão.” “Os lampiões distribuídos convenientemente, deverão estar todos acesos em qualquer estação, logo ao recolher do Sol e apagados ao clarear da manhã conservando a luz o maior grau de intensidade. Nas noites de luar, o serviço de iluminação deverá estar feito um quarto de hora antes do recolher da Lua”. “Ficam expressamente proibidos vozerias nas ruas, em horas de repouso, bem assim orgias, cantarolas e

batuques, ainda que em casas fechadas, quando perturbarem o sossego público. Excetuam-se os divertimentos e as reuniões permitidas pela polícia. Os infratores serão penalizados com prisão de três dias e o dono da casa com multa de 10\$000”.

“São proibidas as sentinelas a indivíduos falecidos de moléstia contagiosa e, em caso de outras moléstias, as rezas cantadas em altas vozes. Os infratores serão dispersados e presos por dois dias”.

“É proibido dar tiros dentro das vilas, salvo em dias festivos”.

“São proibidos jogos em qualquer casa, bem como nas ruas, praças, etc... com exceção do bilhar, gamão, dominó e outros semelhantes”. “É proibida a divulgação ou publicação de pasquins contra terceiros. Pena de 20\$ de multa”. “É proibido mendigarem pelas ruas do município pessoas reconhecidamente aptas para o trabalho. Pena de 24 horas de prisão”.

Por que São Félix de Cantalício?

Existe uma lenda que Félix tinha nascido nas proximidades da aldeia de Pacatuba. Tendo se tornado frei, começou a fazer sua carreira religiosa como prisioneiro dos índios. Sua insistência era tanta pela catequese, que os índios “convertidos” resolveram levantar uma capela em sua homenagem.

Mas a história da Igreja Católica conta que São Félix nasceu em 1515, na Itália, no seio de uma família muito católica de agricultores. O curioso é que o apelido de seu pai era Santo e de sua mãe era Santa. Desde cedo o menino Félix despertou para a vida religiosa. Entrou para um convento Capuchinho. Depois de estudar muito e passar por vários seminários, acaba se ordenando.

Durante cerca de quarenta anos, o povo de Roma viu passar todos os dias pelas ruas da cidade o pequeno frei Félix, recolhendo em sacolas restos de pão e verduras, para depois distribuir com os mais pobres, principalmente as crianças abandonadas. Sua dedicação pelos mais pobres e seu fervor foram decisivos para a sua santidade.

Imagem de São Félix de Cantalício- Padroeiro da Cidade



Filhos Ilustres

Sancho Moura - Intendente e deputado estadual. José Leandro Martins Soares - Poeta, jornalista e advogado. Trabalhou como jornalista em Sergipe, Pernambuco e Espírito Santo. Francisco de Barros Melo - Mesmo morando em Santos, colaborou decisivamente para a emancipação de Pacatuba. Aldemar Melo Santos - Frei Capuchinho, ordenado em Loreto, Itália, fundou em Feira de Santana/BA a Congregação Mariana Nossa Senhora de Fátima. Manuel Vieira Prado - Exator estadual, delegado de polícia e prefeito de Pacatuba. Foi fundador da UDN no município. João Machado Rollemberg Mendonça - Engenheiro, foi secretário da Fazenda, construiu o Hotel Palace e outros prédios importantes. Foi deputado federal por duas vezes e foi cassado pelo AI-5. João da Cruz dos Santos - Importante comerciante da região. José Machado Martins - Descendente do Barão da Cotinguiba, foi grande líder político e proprietário de terras. Aurelino Travassos Santos - Militar. Participou da guerra pela Força Expedicionária Brasileira na Itália. Alfredo Leite Martins - Chefe político.



Filhos Ilustres

3.2. Aspectos Geográficos

A cidade de Pacatuba fica localizada a uma latitude 10°27'12" sul e a uma longitude 36°39'05" oeste, estando a uma altitude de 87 metros. No extremo nordeste do estado de Sergipe, limitando-se ao norte com os municípios de Neópolis, Ilha das Flores e Brejo Grande, a oeste com Japoatã, a sul com Pirambú e a leste com o Oceano Atlântico. A área municipal de 407,3Km, está inserida nas folhas topográficas SC.24-Z-II (Própria), SC. 24.ZB-V (Japaratuba) e SC.24-Z-B-III (Piaçabuçu), escala 1:100.000, editadas pelo DSG e MINTER/SUDENE em 1973/74.

Vista panorâmica do centro da cidade (Praça 31 de Março)



O acesso a partir de Aracaju é feito pelas rodovias pavimentadas BR-235, BR- 101, SE- 304 e SE- 202, num percurso total de 116 km, sendo que em linha reta para a capital, a distância é de 68,6 Km.

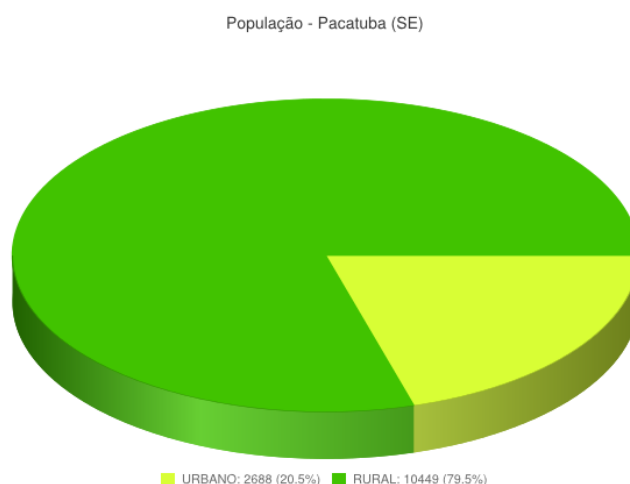
Tabela 1- Localização e características geográficas.

Localização	
Unidade federativa	 Sergipe
Mesorregião	Leste Sergipano IBGE/2008 ²
Microrregião	Japaratuba IBGE/2008 ²
Municípios limítrofes	Japoatã, Neópolis, Ilha das Flores, Brejo Grande, Pirambu, Japaratuba
Distância até a capital	68,6 km
Características geográficas	
Área	363,761 km ² ³
População	13 137 hab. IBGE/2010 ⁴
Densidade	36,11 hab./km ²
Altitude	87 m
Clima	tropical
Fuso horário	UTC-3

3.3. Aspectos Populacionais

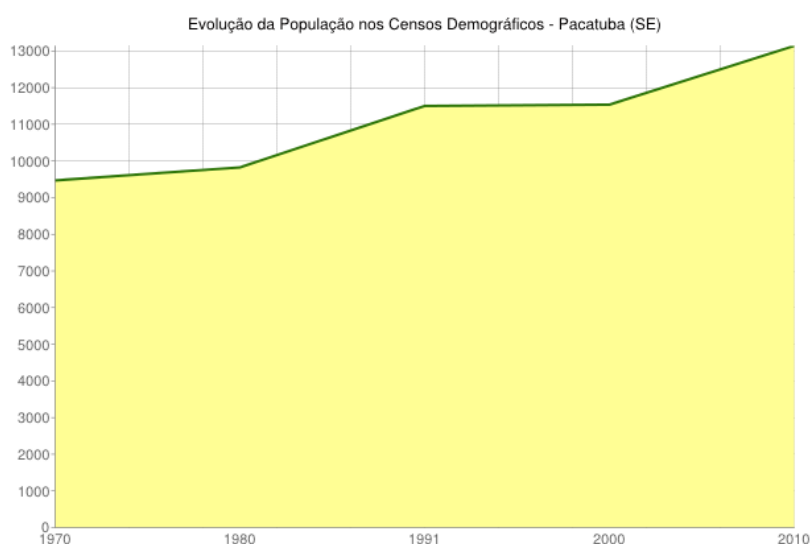
Sua população estimada em 2010 era de 13.137 habitantes. (IBGE/CENSO 2010), sendo que 2.688 na zona urbana e 10.449 na zona rural como demonstra o gráfico abaixo:

Gráfico 1- População Urbana x Rural



Os dados do censo do IBGE/2010 revelam que 79,5% da população residem na zona rural e somente 20,5% residem na zona urbana deste município.

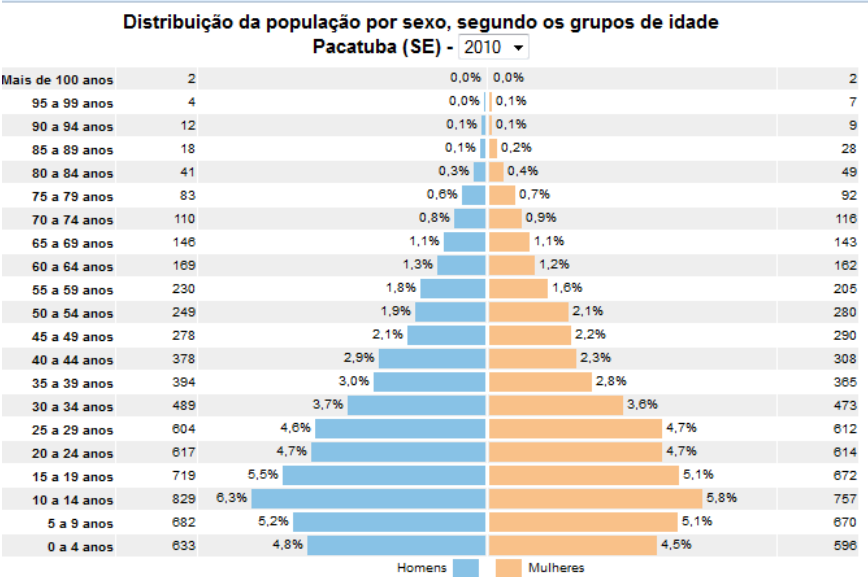
Gráfico 2 – Evolução populacional de Pacatuba



Observando o gráfico acima podemos constatar que houve uma evolução no crescimento da população entre os anos de 1970 à 2010. E com relação a

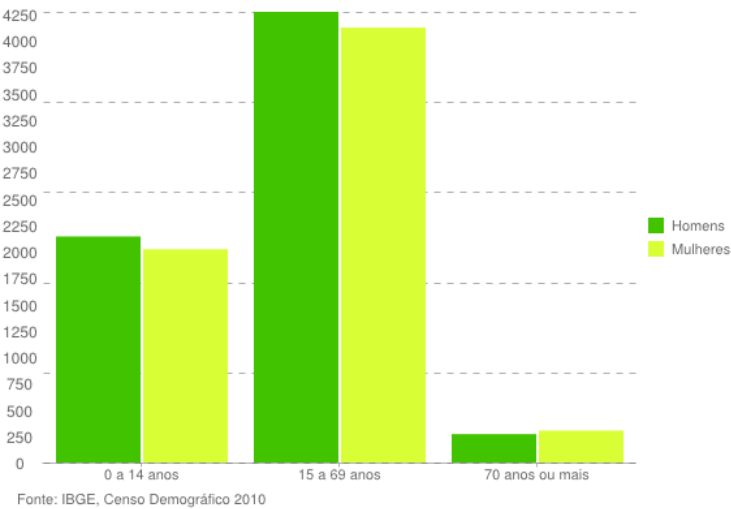
distribuição da população por sexo no ano de 2010 os dados obtidos são os seguintes:

Gráfico 3 – Distribuição da população de Pacatuba por sexo, segundo os grupos de idade em 2010

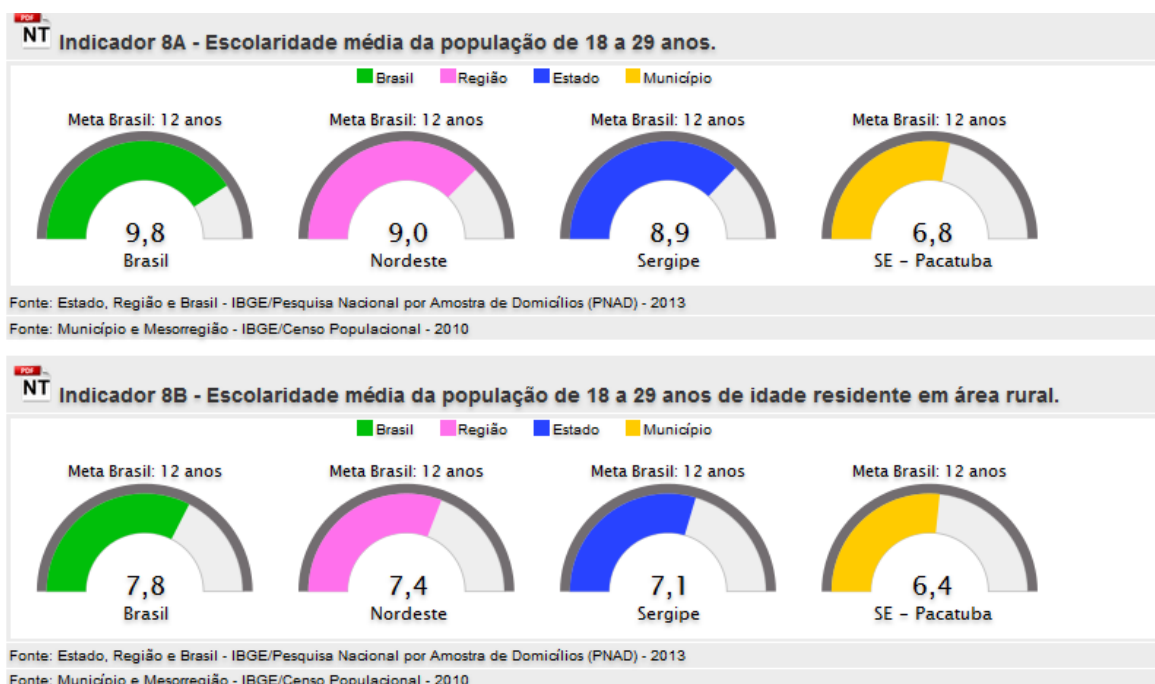


Sendo assim, a faixa etária da população entre homens e mulheres no ano de 2010 corresponde a:

Gráfico 4- População Homens X Mulheres – Faixa Etária



A análise dos dados dos gráficos acima permite observar que a maior parte da população era economicamente ativa em 2010



3.4. Aspectos Socioeconômicos

Atualmente o município tem sua economia baseada na plantação e venda de coco, cana-de-açúcar, na agricultura familiar de subsistência, rizicultura, pesca e extração de petróleo. Os maiores rebanhos são: bovinos, ovinos, muares e equinos, destacando os galináceos na avicultura.

Hoje, Pacatuba também tem destaque na produção de artesanato, com ênfase para as bolsas de fibra de tabua, nos povoados: Tigre, Piranhas e Junça. Na confecção e venda de chapéus e vassouras de palha, nos povoados: Rancho, Tabuleiro do Garcia, Carro Quebrado e Timbó. Em redes para pesca, nos povoados: Fazenda Nova, Campinas, Santana dos Frades e Timbó. Também se destaca na culinária com bolos de: Macaxeira, arroz, milho, massa puba, mal casada e outros.

Artesanato confeccionado em Tabua



Chapéus de palha de Palmeira



3.5. Aspectos Culturais

A cultura no município tem suas origens na tradição da festa do Padroeiro São Félix de Cantalício, que acontece no mês de novembro. Que tem como marco inicial o levantamento do mastro uma semana antes do início do novenário. Durante o período do novenário acontecem as novenas e logo após, as apresentações de danças regionais em frente à Matriz e como festa social os shows com bandas e arrastão vindo da Ponte do Congombeia.

As festas juninas que são comemoradas em todo o município com festas religiosas e sociais. Com o famoso casamento do Matuto, fogueiras acesas em frente as residências, apresentações de quadrilhas, fogos de artifício e forró nas noites.

As festas da Semana Santa onde as famílias se reúnem para fazer bolos de massa puba. Onde na mesma acontece o miserere conhecido como Miseré (oração tradicional feita somente por homens na sexta-feira da paixão para rezar pelas almas). E na noite o ofício da paixão, as festas natalinas comemoradas em família.

Temos também como cultura da nossa cidade o, samba de coco, reisado, pastoril, dança de roda.

Samba de Coco

Uma dança acompanhada de cânticos, a origem é africana, mas com forte influência indígena. A marcação do ritmo é forte, feita através dos sapateados e das palmas.

Sua origem africana está ligada intimamente à formação dos quilombos. Os negros que fugiam das senzalas se reuniam em locais distantes - quilombos, e para passar o tempo ocioso cantavam enquanto praticavam o ritual da quebra do coco, retirando a “coconha” (amêndoa), para o preparo dos alimentos. No Samba de Coco, o tirador do coco, também chamado de coqueiro, é quem puxa os versos, que são respondidos pelo coro dos participantes. Os versos podem ser tradicionais e improvisados e aparecem nas mais variadas formas, quadras, sextilhas, décimas, etc.

No Samba de Coco o canto é marcado pelos instrumentos de percussão: cuícas, pandeiros, ganzás, bombos, tambores, chocalhos, maracas e zabumbas que acompanham a sanfona.

Enquanto dançam, sapateando e pisando forte no chão, os participantes batem palmas e cantam, girando sem parar, desenvolvendo passos e requebros.

A indumentária é simples. As mulheres usam vestidos estampados, com saias rodadas e cinturas marcadas, e os homens, calças comuns e camisas

identicamente estampadas. Nos pés, usam tamancos de madeira que ajudam a sonorizar o ato da pisada no chão.

Reisado

O Reisado, de origem ibérica, se instalou em Sergipe no período colonial. É uma dança do período natalino em comemoração ao nascimento do menino Jesus e em homenagem dos Reis Magos. Antigamente era dançado às vésperas do Dia de Reis, estendendo-se até fevereiro para o ritual do “enterro do boi”. Atualmente, o Reisado é dançado, também, em outros eventos e em qualquer época do ano. A cantoria começa com o deslocamento do grupo para um local previamente determinado, onde é cantado “O Benedito”, em louvor a Deus, para que a brincadeira seja abençoada e autorizada. A partir daí, começam as “jornadas”. O enredo é formado pelos mais diversos motivos: amor, guerra, religião, história local, etc., apresentado em tom satírico e humorístico, originando um clima de brincadeira.

O Reisado é formado por dois cordões que disputam a simpatia da plateia e são liderados pelas personagens centrais: o “Caboclo” ou “Mateus” e a “Dona Deusa” ou “Dona do Baile”. Também se destaca a figura do “Boi”, cuja aparição representa o ponto alto da dança. Os instrumentos que acompanham o grupo são violão, sanfona, pandeiro, zabumba, triângulo e ganzá. O Reisado tem como característica o uso de trajes de cores fortes e chapéus ricamente enfeitados com fitas coloridas e espelinhos.

Pastoril

São cantos ou louvações que, em outras épocas, eram entoados, diante do presépio, nas noites de Natal, e mais especialmente na véspera, para aguardar a celebração da Missa do Galo. Representavam a visita dos pastores ao estábulo de Belém, com ofertas, louvores e pedidos de benção. Os pastoris foram evoluindo para os autos, pequenas peças de sentido apologético, com enredo próprio, divididos em episódios com o nome de “jornadas”, denominação ainda

mantida em todo o Nordeste do Brasil. A jornada equivalia a “ato” ou “cena”, que podia variar de número. Para essas representações convergiam assuntos de outros como: Reisados, Janeiras e as antigas Pastorais que eram apenas o canto em uníssono, em frente do presépio, de um grupo fingindo os pastores.

O Pastoril nasceu dos dramas litúrgicos da Natividade, representados nas igrejas, nos quais se assistia ao nascimento de Jesus, ao aviso dos pastores, à adoração dos Magos e à oferta de incenso, mirra e ouro, e por fim à mensagem do anjo aos reis, para não irem ao Palácio de Herodes. Mas, o auto do Pastoril com sucessão de cenas, falas, cantos e danças, surgiram em Portugal, e, desta forma, foi introduzido no Brasil, sendo hoje dispensável a presença de imagens e presépios. No Ceará ainda permanece a apresentação dos autos, com loas ao Menino Deus, apresentação de figuras diversas e a presença constante dos cordões azul e encarnado. A existência do nome de “cordão” é devida à influência poderosa da música profana carnavalesca. Quanto à denominação de cordão azul e encarnado é justificável, por serem as cores votivas de Nosso Senhor e Nossa Senhora.

Dança de Roda

A ORIGEM DA DANÇA CIRCULAR E DE RODA

As Danças Circulares sempre estiveram presentes na história da humanidade, seja no nascimento, casamento, plantio, colheita, chegada das chuvas, primavera, morte - e refletiam a necessidade de comunhão, celebração e união entre as pessoas. O círculo é uma forma geométrica perfeita. Na sociedade, estar em círculo simboliza fraternidade, igualdade, além de todos poderem estar se olhando, enxergando o próximo. Uma sensação de “estarmos juntos”, de mãos dadas, passando e sentindo a energia do grupo. As culturas antigas utilizavam a roda para se confraternizar, conversar e educar ora praticando rituais ora dançando. A dança de roda como é transmitida até hoje no folclore, é uma riqueza cultural das mais antigas do ocidente. Até os primeiros séculos da era cristã estava inserida nas práticas religiosas e na vida em comunidade; à margem

da história cultural e espiritual, ela se manteve viva até os tempos modernos. Esta tradição, em sua grande multiplicidade, permite, ainda hoje, uma oferta inesgotável para os esforços na vida religiosa e na prática pedagógica e terapêutica, de encontrar as bases de uma comunhão plena de sentido. Bernhard Woisen, 1996. As danças circulares tem um contexto mais religioso, as danças de roda por sua vez, abordam mais o folclore. É muito comum algumas pessoas se referirem à dança de roda como circular, mas existe essa pequena diferença. As danças circulares: * Trazem à leveza, a alegria, a beleza, a serenidade e o bem estar; * Proporcionam o trabalho em grupo sem que a pessoa perca sua individualidade; * Mostra a diferença entre as pessoas; * Desenvolvem o apoio mútuo, a integração, a comunhão e a cooperação; * São instrumentos suaves de autoconhecimento e auto cura; * Harmonizam o grupo antes e depois de praticar suas tarefas cotidianas; * Trazem musicalidade e ritmo para a vida diária; * Equilibram o corpo físico, mental, emocional e espiritual; * Ampliam a percepção, a concentração e a atenção; * Encorajam as pessoas a ocupar o seu lugar e o seu espaço; * Trazem flexibilidade e autoconfiança para a vida; * Ajudam a combater o estresse e a depressão.

Quadrilha Junina

A quadrilha junina, matuta ou caipira é uma dança típica das festas juninas, dançada, principalmente, na região Nordeste do Brasil. É originária de velhas danças populares de áreas rurais da França (Normandia) e da Inglaterra. Foi introduzida no Brasil, mais precisamente no Rio de Janeiro, possivelmente em 1820, por membros da elite imperial. Durante o Império, a quadrilha era a dança preferida para abrir os bailes da Corte. Depois se popularizou saindo dos salões palacianos para as ruas e clubes populares, com o povo assimilando a sua coreografia aristocrática e dando-lhe novas características e nomes regionais. No sertão do Nordeste encontrou um colorido especial, associando-se à música, aos fogos de artifícios e à comida da Região. Como as coreografias eram indicadas em francês, o povo repetindo certas palavras ou frases levou também à folclorização das marcações aportuguesadas do francês, o que deu origem ao matutês, mistura do linguajar matuto com o francês, que caracteriza a maioria dos passos da quadrilha junina. A criatividade popular encarregou-se de acrescentar

novos passos como Olha a chuva! É mentira, A Ponte quebrou, Nova ponte, Caminho da roça e também outros figurantes como os do casamento matuto: o noivo e a noiva, o padre, o pai da noiva, o sacristão, o juiz e o delegado. O casamento matuto, hoje associado à quadrilha é a representação onde os jovens debocham com malícia da instituição do casamento, da severidade dos pais, do sexo pré-nupcial e suas consequências, do machismo. O enredo é quase sempre o mesmo com poucas variantes: a noiva fica grávida antes do casamento e os pais obrigam a noiva a casar. Este se recusa, sendo necessária a intervenção da polícia. O casamento é realizado com o padre e o juiz, sob as garantias do delegado e até de soldados. A quadrilha é o baile em comemoração ao casamento. O enredo é desenvolvido em linguagem alegórica, satirizando a situação com humor e carregando no sotaque do interior.

Os passos e a movimentação dos pares da quadrilha em subgrupo, rodas, filas, travessias e outras figurações são ensaiados nos fins de tarde ou à noite, durante os fins de semana do período preparatório. O marcador da quadrilha, que anuncia os passos, poderá ou não fazer parte da dança. É escolhido entre os mais experientes membros do grupo ou é uma pessoa convidada para esse fim. Rapazes e moças em fila indiana vestidos com roupas típicas do matuto do interior, em pares alternados, braços para baixo, colocam-se frente a frente (vis a vis) aguardam a música da orquestra, que é normalmente composta por zabumba ou bombo, sanfona e triângulo e que o marcador comece a gritar a quadrilha:

Anavantur (em avant tout) - anarriê (em derrière) - balancê (balancer) - travessê de cavalheiros (travesser) - travessê de damas - travessê geral - granmuliné - otrefoá (autrefois) - grande roda - damas ao centro - damas à direita e cavalheiros à esquerda e vice-versa - preparar para a cesta - olha a cesta - desmanchar - grande roda à esquerda - passeio na roça - avanço de damas e cavalheiros - preparar para a chuva - é mentira - olha a chuva - choveu - passou - seus lugares. Balancê - moinho - lacinho do amor à direita e à esquerda - seus lugares - balancê - preparar um pequeno galope - balancê - anavantur - preparar o grande túnel - começar - anarriê - seus lugares. Balancê - preparar para o grande galope - começar - desmanchar - balancê - passeio a dois - retournê - seus lugares.

Anavantur - anarriê - passeio na roça pelo meio - damas para um lado - anavantur - preparar para o serrote - passeio na roça com roda - passeio do amor à esquerda - retournê - seus lugares. Preparar para o desfile - primeiro as damas - agora os cavalheiros - seus lugares - preparar para o galope - começar - seus lugares. Changê de damas - changê de cavalheiros - anavantur - anarriê - balancê - grande roda - preparar para o granchê - começar - retournê, grande roda à direita e à esquerda - preparar para o túnel - começar - grande roda - balancê na grande roda - preparar para o caracol - começar - retirê – c'est fini.

Há atualmente uma nova forma de expressão junina, a quadrilha estilizada, que não é uma quadrilha matuta, mas um grupo de dança que tem uma coreografia própria, com passos criados exclusivamente para a música escolhida, como num corpo de balé. O grupo incorpora alguns personagens como Lampião, Maria Bonita, sinhozinho, espanholas e ciganos. Os seus trajes lembram roupas típicas do folclore dos pampas gaúchos.

3.6. Aspectos Desportivos

1975- Construção do estádio Manuel Vieira Prado, por Manuel Vieira Prado. Em 2005, Oséas Santana era o responsável pelo campo.

1985- Construção da primeira quadra da cidade, denominada Quadra Municipal João Alves Filho, construída pelo Prefeito Edson Moura Travassos.

Por volta de 1975 Surge o Juventus Futebol Clube, tendo, em 2005, o Sr. Lourival Pereira como presidente.

2000 É fundado o Esporte Clube Pacatubense por Edilson dos Santos. Em 2005, seu presidente é o Sr. Alexandre Martins.

2003 Foi verificado a existência do Juvêncio Esporte Clube.

3.7. Aspectos Educacionais

3.7.1 Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação foi criada em 24 de dezembro de 1997. Sofreu alteração em sua estrutura administrativa na Lei Nº 130 de 30 de

Abril de 2010, quando foi desmembrado o Departamento de Cultura, Esporte e Lazer para a Secretaria da Educação, passam então a chamar-se Secretaria Municipal da Educação. A Secretaria apresenta as seguintes estruturas e funções:

30 - Estabelecimentos de Ensino entre ativados e desativados:

Escola Municipal Dr. João Machado Rollemberg Mendonça (Sede)
Escola Municipal Professora Aliete Carlos dos Santos (Bugio na Sede)
Escola Municipal Antônio Belarmino dos Santos (Pov. Estiva do Raposo)
Escola Municipal Antônio Pedro Alves (Povoado Tabuleiro)
Escola Municipal Antônio Rosa (Povoado Boca da Barra)
Escola Municipal Antônio Vicente (Povoado Piranhas)
Escola Municipal Manoel Ricardo dos Santos (Povoado Campinas)
Escola Municipal Dr. Luiz Ricardo Pessoa de Queiroz (Pov. Destilaria Santana
Escola Municipal João Batista de Melo (Povoado Brejão da Itioca)
Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo (Povoado Golfo)
Escola Municipal João Camilo Lemos (Povoado Ponta de Areia)
Escola Municipal Antônio Travassos de Sá (Povoado Rancho)
Escola Municipal Manoel Bispo dos Santos (Pov. Ponta dos Mangues)
Escola Municipal Manoel Catarino do Nascimento (Pov. Fazenda Nova)
Escola Municipal Manoel Pedro (Povoado Areia Branca)
Escola Municipal Nova Cruirí (Povoado Cruirí)
Escola Municipal São João (Povoado Timbó)
Escola Municipal São Sebastião (Povoado Aracaré)
Escola Municipal Santa Maria (Desativada) Pov. Geme
Escola Municipal Thomaz Bispo (Povoado Tigre)
Escola Municipal São José (Povoado lagoa das Flores)
Escola Municipal Manoel Jorge de Carvalho (Povoado cobra D'Água)
Escola Estadual Dr. Leandro Maciel (Sede)
Escola Estadual Nossa Senhora Santana (Santana dos Frades/Porto)

Escola Municipal Senhora Santana (Pov. Santaninha) (Inaugurada em 2015)
 Escola Municipal Tiradentes (Desativada) Pov. Poções
 Escola Municipal Leandro Maciel (Desativada) Pov. Garatuba
 Escolinha Sossego da Mamãe (Escola Filantrópica -Povoado Timbó)
 Escola Município Princesa Izabel (Desativada) Pov. Paturis
 Escola Municipal Manoel Aristídes dos Santos (Desativada) Pov. Junça

A tabela 01 apresenta os dados referentes ao número de estabelecimentos de ensino existentes, por dependência administrativa e nível de ensino, conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação.

Modalidade de Ensino	Municipal	Estadual	Privada	Filantrópica	Desativada	Total
Ed. Infantil e Ensino Fundamental I e II	21	02	01	01	05	30
Ensino Fundamental I,II e Ensino Médio		02				
Ed. Infantil, Ens. Fund. I e II, Educação de Jovens e Adultos	03					

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Cabe destacar que, para efeito da realização do diagnóstico da Educação do município foram consultadas todas as instituições de ensino inseridas na tabela acima, sendo solicitados os dados referentes ao ano de 2014.

Como podemos observar na tabela, o atendimento educacional, abrangendo a Educação Infantil, Educação Fundamental, Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos são realizados por 25 instituições públicas municipais, 02 estaduais, 01 privada e 01 filantrópica, sendo que no ano corrente foi inaugurada a Escola Municipal Senhora Santana no Povoado Santaninha.

Pode-se destacar ainda com base na tabela 01, a predominância do atendimento escolar em instituições públicas, que respondem por um total aproximado de 88% das escolas do município. Considerando que a instituição filantrópica corresponde a 3% atendendo somente a educação infantil, a instituição privada também corresponde a 3% no atendimento da educação infantil e ao ensino fundamental, já as 02 (duas) instituições estaduais correspondem a 6% atendendo ao ensino fundamental I e II, e ao ensino médio.

O detalhamento das características e especificidades dos diferentes níveis e âmbitos da educação do município será apresentado, para efeito de melhor compreensão da realidade de análise de viabilidade de materialização das metas e estratégias de ação propostas para cada nível de ensino, nos respectivos eixos temáticos que os contempla.

É de competência da coordenação pedagógica a organização, coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades pedagógicas desenvolvidas no Município, partindo do conhecimento das realidades das escolas rurais e urbanas; cabe a Secretaria da Educação, elaborar relatórios, controlar a necessidade de funcionários por escola, encaminhar processos pertinentes à vida funcional de professores e servidores; divulgar os trabalhos da Secretaria, coordenar e orientar a ação pedagógica desenvolvida junto às escolas, realizando o controle da ação pedagógica com vista ao alcance das metas pretendidas pelo órgão municipal. O ensino de acordo com cada área de atuação, criando novos métodos, buscando novos materiais de apoio e avaliando o desempenho dos métodos e atividades propostos; realiza encontros e seminários, promovendo a atualização permanente dos professores municipais. A Secretaria Municipal da Educação é composto pelas escolas, as direções é quem tem a responsabilidade de administrar, controlar o material pedagógico e merenda; planejar os trabalhos da escola; executar os projetos e programas estabelecidos pela Secretaria; criar meios de melhorar o ambiente da escola e o nível de aprendizado; orientar os professores e alunos. Às escolas promovem a educação, numa linha de comprometimento com um ensino de qualidade, adequado à realidade, favorecendo a formação de um homem independente, crítico, criativo e capaz de operar mudanças. As escolas rurais, ainda devem atuar no sentido de propiciar ao homem do campo oportunidade de crescimento sociocultural e educativo, sendo instrumento transformador do meio com o qual se identifica visando a permanência sustentável nas áreas rurais.

3.8. Conselho Municipal de Educação de Pacatuba – COMEP

O Conselho Municipal de Educação de Pacatuba– COMEP foi criado sob a Lei Municipal nº. 15/97, de 29 de dezembro de 1997 e alterada pela Lei nº 111/2009 de 28 de dezembro. Órgão colegiado integrante da Secretaria Municipal da Educação com funções normativas, deliberativas, consultivas, supervisoras e fiscalizadoras de caráter permanente do Sistema Municipal de Ensino de Pacatuba/ Sergipe.

É constituída por 09 (nove) membros representantes de diversos segmentos da comunidade, sua composição é:

O mandato do COMEP será de 04 anos, permitida uma recondução. Sua Diretoria é composta de um presidente, um vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário, escolhidos entre os membros que o compõem.

Decreto Nº 485/2014 de 04 de julho de 2014.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Maria Izabel da Silva Santos - titular
Joseane Brito da Silva – suplente
Ana Dulce Santos de Souza – titular
Anderson Conceição Martins – Suplente

Representantes dos Diretores de Estabelecimento de Ensino Municipal

Mara Sandra Oliveira Melo – Presidente
Maria Aparecida dos Santos – Suplente

Representantes dos Diretores das Unidades Escolares Estadual

Anaelza Gomes dos Santos – titular
Maria de Lourdes dos Santos – suplente

Representantes dos Docentes da Rede Pública Municipal

Maria José dos Santos – titular
José Nilton Aquino Cajé – suplente

Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal

Suzana Batista Inácio – titular
Glaucia Lorena Quitério Juca Patrício – suplente

3.9 – Conselho de Alimentação Escolar

Decreto Nº 412/2014 de 05 de fevereiro de 2014.

Representantes do Poder Executivo

Ana Dulce Santos de Souza - titular
Sara Maria Feitosa Lima Silveira - suplente

Representantes dos Profissionais da Educação

Micherlângela Conceição Lima – titular
Mônica Rodrigues – suplente
José Mauricio Santos Dantas – titular
Joseane Brito da Silva – suplente

Representantes dos Pais de alunos

Maria do Carmo dos Santos – titular
Josiane dos Santos Souza – titular
Suzana Batista Inácio – suplente
Rita de Cáscia Costa Batista Santos – suplente

Representantes da Sociedade Civil

Maria Izabel da Silva Santos - titular
Susiane Lemos Santos – titular
Lindete Santana Santos - suplente
Adriana Melo Santos – suplente

3.10 - Conselho do FUNDEB

Decreto Nº 358/2013 de 31 de junho de 2013.

Representantes do Poder Executivo

Ana Dulce Santos de Souza – titular
Luan Wagner Valentin dos Santos – suplente

Representantes dos Diretores

Tânia Cristina Santos – titular
Andreia Alves Nascimento Santos - suplente

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativo

Marcos Antônio Menezes Bezerra – titular
Josenilton Brito da Silva – suplente

Representantes dos Pais de Alunos

Suzana Batista Inácio – titular
Josiane dos Santos Souza – suplente

Representantes dos Professores

Josivaldo da Silva – titular
Sidineide Messias – suplente

Representantes de Alunos da Rede Municipal

Elenilson dos Santos – titular
Valdeir Meneses dos Santos – suplente

Representantes do Conselho Tutelar – titular

Leila Santos da Costa – titular
Aleide Diana Santos Melo – suplente

Decreto Complementar Nº 488/2014 de 29 de agosto de 2014.

Representantes dos Pais de Alunos

Maria do Carmo dos Santos – titular
Rita de Cáscia Costa Batista Santos – suplente

Representantes dos Alunos da Educação Básica

Aurely Carvalho do Nascimento – titular
José Carlos dos Santos – suplente

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Mara Sandra Oliveira Melo – titular
Maria Izabel da Silva Santos – suplente

Representantes Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão Educacional Equivalente

Susiane Lemos Santos – titular
Anderson Conceição Martins – suplente

4. EDUCAÇÃO INFANTIL

Conforme a Constituição Federal de 1988, no seu Art.208: O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia:

IV – Atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade; (EC nº. 14/06).

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDB - Lei nº. 9.394/96,

Seção II - Da Educação Infantil:

Art. 29 – A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade.

Art. 30 – A Educação Infantil será oferecida em:

I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II – pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.

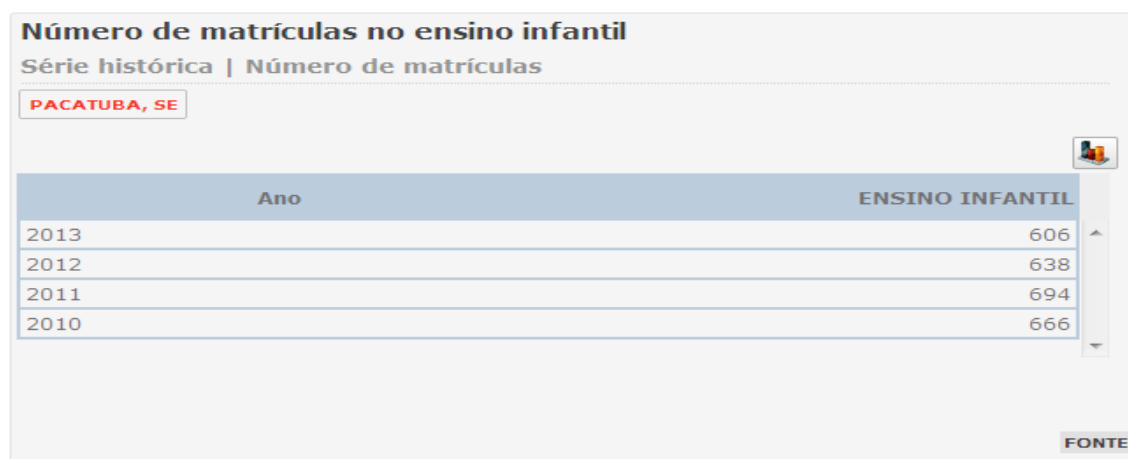
Art. 31 – Na Educação Infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

A Resolução nº002/2014 COMEP, altera na íntegra a Resolução nº001/2009 que fixa norma para as Instituições como Creches e de Educação Infantil, públicas e privadas integrantes do sistema municipal de ensino de Pacatuba.

4.5. Caracterização e Diagnóstico

O Município de Pacatuba conta com o atendimento de 24 (vinte e quatro) escolas de Educação Infantil, sendo 22 (vinte e duas) municipal, 1 (uma) escola privada e 1(uma) escola filantrópica. Onde houve no decorrer dos anos de 2010 e 2013 o seguinte índice de matrículas:

Tabela 5 – Número de matrículas no Ensino Infantil



Ano	ENSINO INFANTIL
2013	606
2012	638
2011	694
2010	666

Sendo assim, podemos constatar que houve um crescimento considerável em 2011 e uma queda no ano de 2013 como está demonstrado no gráfico. Sendo que nestes mesmos anos a rede municipal de ensino obteve 100% de matrículas nas escolas públicas em relação à rede estadual.

Tabela 6 – Matrículas do Ensino Infantil

Ainda sobre a educação infantil, os gráficos abaixo mostram o percentual da realidade que já alcançamos e o quanto precisamos avançar:

Ano	CRECHE	PRÉ-ESCOLA
2013	0,00%	100,00%
2012	0,00%	100,00%
2011	0,00%	100,00%
2010	0,00%	100,00%

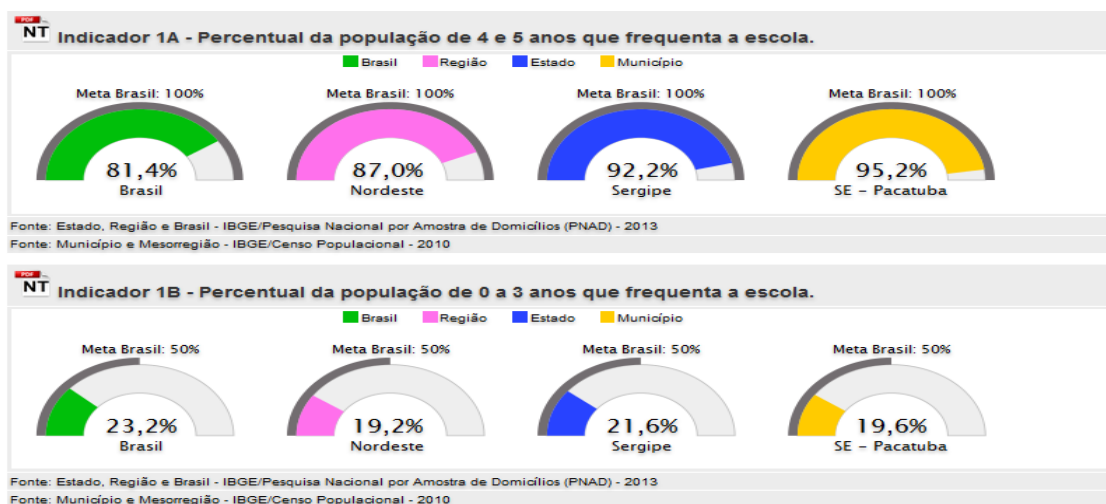
Matrículas no ensino infantil estadual e municipal em relação ao total de matrículas nas escolas públicas

Série histórica | Percentual

PACATUBA, SE

Ano	MUNICIPAL	ESTADUAL
2013	100,00%	0,00%
2012	100,00%	0,00%
2011	100,00%	0,00%
2010	100,00%	0,00%

Gráfico-1



4.6. Diretrizes

As Diretrizes da Educação Infantil do Município Pacatuba estão de acordo com o Plano Nacional de Educação, que prevê: assegurar a vivência da infância e o desenvolvimento das dimensões intelectual, física, emocional, espiritual, cultural e afetiva do ser humano; integrar as políticas da educação infantil às políticas nacionais e estaduais em colaboração efetiva na área pedagógica e financeira; concretizar, parcerias com a sociedade civil na oferta e manutenção da educação infantil, buscando o aprimoramento e adequação dos espaços, equipamentos e proposta pedagógica; preparar a criança para ingressar no ensino fundamental, respeitando-se o direito de brincar, estabelecer vínculos afetivos, utilizar diferentes linguagens e expressar sentimentos, desejos, pensamentos e necessidades; oportunizar interação da criança com objetos, fatos e meio ambiente, enriquecendo vivências significativas, complementando a ação da família.

4.7. Objetivos e Metas

A Secretaria Municipal da Educação acompanhará o crescimento educacional, com objetivo de proporcionar condições adequadas para promover o bem estar da criança. Conforme o Plano Nacional de Educação, e no período deste PME, o município deverá ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil de forma a atender a sua população infantil em todos os seus níveis. Adequar à infraestrutura das instituições de Educação Infantil aos padrões mínimos estabelecidos pela regulamentação das Diretrizes Curriculares Nacionais e do Sistema Estadual de Ensino, assegurando o atendimento às características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo e assistencial. Promover a revisão e o aperfeiçoamento das propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil, buscando concretizar o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, intelectual, emocional, moral e social, incentivando a criatividade, a autonomia, a solidariedade, o respeito a partir dos

valores humanos, completando a ação da família, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais. Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional atendendo os padrões mínimos de infraestrutura definidos no Sistema Estadual de Ensino

5. ENSINO FUNDAMENTAL

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do Desporto na Seção I - Da Educação: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino Fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

§ 2º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 2º Os Municípios atuaram prioritariamente no Ensino Fundamental e Pré - Escolar.

A LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996– LDB, no TÍTULO III – Do Direito à Educação e do Dever de Educar na Seção III – Do Ensino Fundamental:

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art.10. Os Estados incumbir-se-ão de:

VI - assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade, o Ensino Médio.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

V - oferecer a Educação Infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade o Ensino Fundamental.

5.5. Caracterização e Diagnóstico

O Município de Pacatuba conta com 24 (vinte e quatro) escolas de Ensino Fundamental, onde o objetivo da escola é: oportunizar uma educação autônoma, participativa reflexiva e crítica de acordo com a realidade do educando, tornando-

o agente transformador do saber. Embora ouve uma queda no número das matrículas em relação ao ensino fundamental como demonstra a tabela:

Tabela 7 – Matrículas do Ensino Fundamental

Número de matrículas no ensino fundamental
Série histórica | Número de matrículas

PACATUBA, SE

Ano	ENSINO FUNDAMENTAL
2013	2.748
2012	2.884
2011	3.080
2010	3.052

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais | Censo Escolar

FONTE

Infelizmente observamos uma queda considerável no número das matrículas em relação ao ensino fundamental sendo motivo de preocupação. Tais constatações também são respaldadas pela tabela abaixo:

Tabela 8 – Taxa de crescimento do Ensino Fundamental

Taxa de crescimento do número de matrículas no ensino fundamental
Série histórica | Percentual anual

PACATUBA, SE

Ano	ENSINO FUNDAMENTAL
2013	-4,72%
2012	-6,36%
2011	0,92%
2010	Sem dados

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais | Censo Escolar

FONTE

Já em comparação entre a rede municipal e a rede estadual, ouve uma permanência razoável em relação ao total de matrículas nas escolas públicas conforme a tabela seguinte:

Tabela 9 – Matrículas do Ensino Fundamental Municipal e Estadual

Matrículas no ensino fundamental estadual e municipal em relação ao total de matrículas nas escolas públicas
Série histórica | Percentual

PACATUBA, SE

Ano	MUNICIPAL	ESTADUAL
2013	82,39%	17,61%
2012	80,37%	19,63%
2011	81,46%	18,54%
2010	82,67%	17,33%

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais | Censo Escolar

FONTE

Quanto ao Ensino Fundamental Parcial, o município obteve um excelente percentual de matrículas.

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano

Escola	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
COLEGIO ESTADUAL DR LEANDRO MACIEL	2.0	3.9	2.8	3.4	*	2.2	2.8	3.3	3.6	3.9	4.2	4.5	4.8
ESC ESTADUAL NOSSA SENHORA SANTANA				2.0	1.9				2.4	2.6	2.9	3.2	3.5

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano

Escola	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
COLEGIO ESTADUAL DR LEANDRO MACIEL	3.1	3.0	2.6	3.0	3.1	3.1	3.2	3.5	3.9	4.3	4.6	4.8	5.1
ESC ESTADUAL NOSSA SENHORA SANTANA			1.6	2.2	2.2			1.9	2.2	2.6	2.8	3.1	3.3

Tabela 10 - Matrículas do Ensino Fundamental Parcial

Matrículas no ensino fundamental parcial e integral em relação ao total de matrículas nas escolas públicas

Série histórica | Percentual

PACATUBA, SE

Ano	PARCIAL	INTEGRAL
2013	100,00%	0,00%
2012	100,00%	0,00%
2011	100,00%	0,00%
2010	100,00%	0,00%

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais | Censo Escolar

FONTE

Sendo importante destacar que o Ensino Fundamental Normal permaneceu estável, já a Educação Especial teve um crescimento gradual como está destacado na tabela abaixo:

Tabela 11 – Matrículas do Ensino Fundamental Normal e Especial

Matrículas no ensino fundamental normal e especial em relação ao total de matrículas nas escolas públicas

Série histórica | Percentual

PACATUBA, SE

Ano	NORMAL	ESPECIAL
2013	99,31%	0,69%
2012	99,79%	0,21%
2011	99,81%	0,19%
2010	99,93%	0,07%

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais | Censo Escolar

FONTE

Os anos Iniciais e Finais não sofreram perdas consideráveis de discentes com relação as matrículas nos últimos anos como pode ser visualizado na tabela a seguir:

Tabela 12 – Matrículas nos anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental

Matrículas nos anos iniciais e finais em relação ao total de matrículas no ensino fundamental

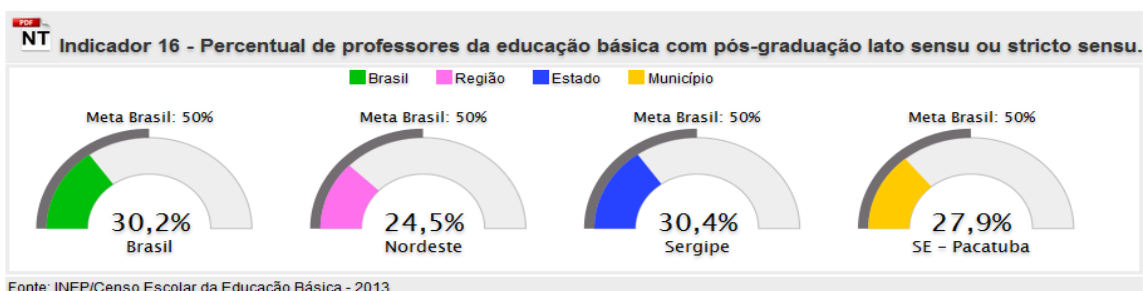
Série histórica | Percentual

PACATUBA, SE

Ano	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS
2013	58,41%	41,59%
2012	58,88%	41,12%
2011	59,09%	40,91%
2010	59,67%	40,33%

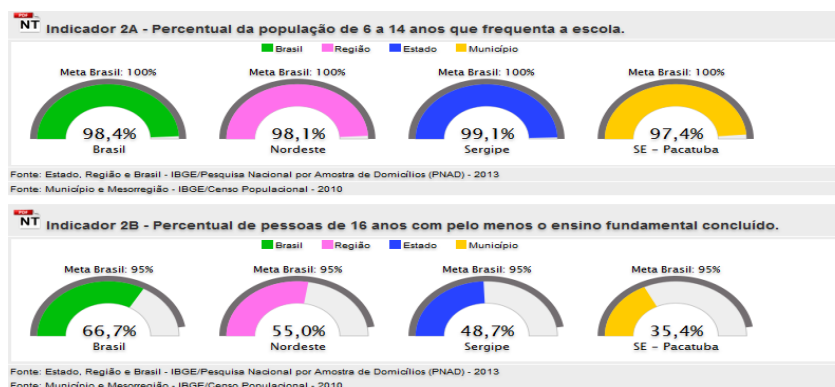
INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais | Censo Escolar

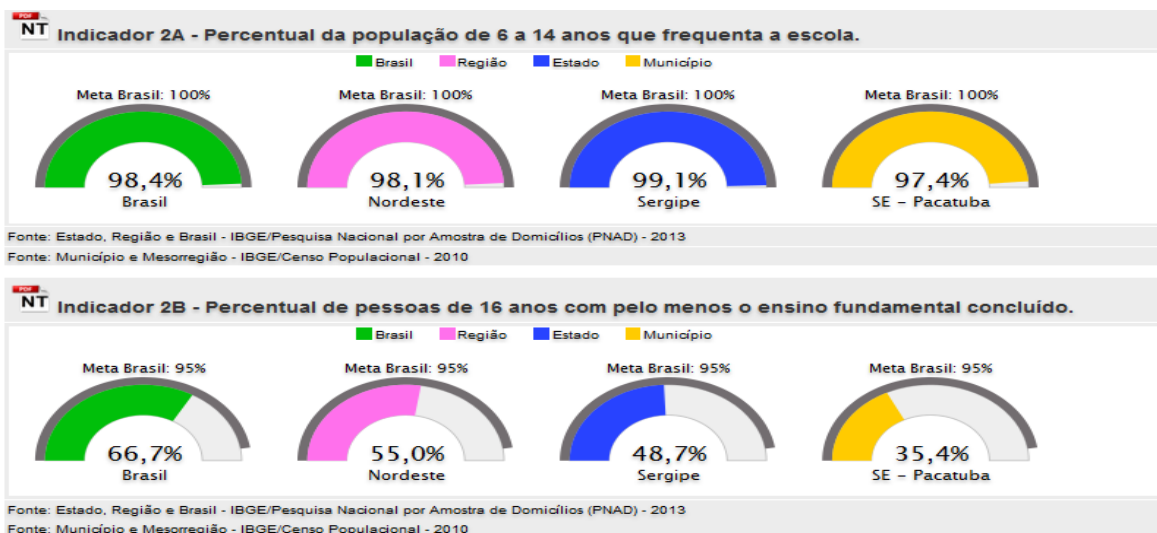
FONTE



Conforme informações da Secretaria Municipal de Educação mais de 90% dos professores são graduados e segundo o INEP/Censo Escolar da Educação Básica- 2013, temos 27,9% são pós-graduados, a formação destes profissionais está em bom nível. O Ensino Fundamental vem se desenvolvendo de forma gradativa, e assim deverá se manter estimando sempre melhorias.

Gráfico-2





5.6. Diretrizes

Os princípios norteadores para a prática pedagógica que objetive o ensino de qualidade estão expressos nas Diretrizes Curriculares Nacionais:

- “os princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
- os princípios políticos dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
- os princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade e do respeito à diversidade de manifestações artísticas e culturais.”

A operacionalização desses princípios através do currículo acontece no seio de uma organização social. É preciso superar a visão ingênua de que a escola “tudo pode”, mas também superar a perspectiva determinista-fatalista a escola “nada pode”, além de reproduzir a sociedade.

As diretrizes norteadoras do Ensino Fundamental estão contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes Curriculares nacionais e estaduais.

Segundo o Plano Nacional de Educação/2014, o Ensino Fundamental deverá atingir sua universalização nos cinco primeiros anos de sua vigência, sob responsabilidade do Poder Público; considerando a indissociabilidade entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar. Sendo um direito não

apenas à matrícula ao Ensino Fundamental, mas também ao ensino de qual idade até a sua conclusão. A oferta do Ensino Fundamental a toda população, inclusive àqueles que não tiveram acesso a ele na idade própria, é dever Constitucional e uma das prioridades do Plano Municipal de Educação, configurando-se como compromisso com o ingresso, permanência, reingresso e sucesso. O Ensino Fundamental de qualidade deverá regularizar a distorção idade-série, diminuindo o atraso no percurso escolar resultante da repetência e da evasão escolar. A criação de condições próprias para a aprendizagem, adequação de espaços, tempos e recursos didáticos devem ser consideradas para estes jovens com mais de 14 anos que ainda se encontram no ensino fundamental.

A oferta qualitativa deverá permitir que crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando celeremente o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população, sendo básico na formação do cidadão por possibilitar o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo que são meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar tanto social quanto politicamente.

O turno integral e as classes de aceleração são modalidades inovadoras na tentativa de solucionar a universalização do ensino e minimizar a repetência. A progressiva implantação do turno integral demanda significativas mudanças quanto à expansão da rede física, alimentação escolar e disponibilidade de professores.

A escola tem responsabilidades sociais, especialmente com as crianças e jovens carentes, com procedimentos como renda mínima associada à educação, alimentação escolar, livro didático e transporte escolar sendo compromisso do Poder Público, em parceria das três esferas administrativas Município, Estado e a União.

A inclusão de portadores de necessidades educacionais especiais no ensino regular demanda adequações na infraestrutura física das escolas e nos recursos pedagógicos, disponibilizando profissionais docentes qualificados e equipes multidisciplinares.

O projeto pedagógico da escola será orientado pelo princípio democrático da participação, através do funcionamento dos conselhos escolares.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais expressam a base curricular necessária ao desenvolvimento de habilidades do mundo atual. Além das disciplinas tradicionais há a inserção de temas transversais, relacionados ao cotidiano da maioria da população, como ética, meio ambiente, pluralidade cultural, trabalho e consumo, sexualidade, drogas, trânsito, entre outros, configurando-se como importante proposta e eficiente orientação para os professores. Esta estrutura curricular deverá estar sempre em concordância com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional e Estadual de Educação e do Conselho Municipal de Educação, quando criado e em funcionamento o Sistema Municipal de Ensino.

A melhoria da infraestrutura física das escolas, garantindo inclusive as condições para a utilização das tecnologias educacionais em multimídia, contempla desde a construção física até os espaços especializados para atividades artístico-culturais, esportivas e recreativas.

5.7. Objetivos e Metas

Universalizar o atendimento com qualidade, atendendo as demandas do ensino fundamental, durante a validade deste plano em regime de colaboração com o Estado, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola e aumentar em pelo menos 50% o número de concluintes deste nível de ensino.

Adequar os Regimentos Escolares, os Projetos Pedagógicos e os Planos de Estudos para o Ensino Fundamental obrigatório de nove anos, com início aos seis anos, segundo legislação vigente.

Localizar crianças que se encontram fora da escola, por povoados, residência e/ou locais de trabalho dos pais, visando definir a demanda existente e estratégias para sua escolarização.

Operacionalizar um currículo que contemple a transdisciplinaridade, trabalhando as diferenças étnico-culturais, os temas transversais emanados das Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, bem como as características locais específicas. Priorizar a alfabetização como um processo ao longo de todo o

Ensino Fundamental, entendendo este compromisso como de todas as áreas do conhecimento.

Dotar as escolas de infraestrutura, com recursos humanos, materiais e financeiros, para desenvolver projetos na área de educação ambiental.

Regularizar o fluxo escolar reduzindo em 50%, em cinco anos, as taxas de repetência e evasão, por meio de programas de aceleração de aprendizagem e de recuperação paralela ao longo do ano letivo, garantindo efetiva aprendizagem.

Adequar os prédios escolares existentes aos padrões nacionais de infraestrutura para o Ensino Fundamental, incluindo:

- espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário;
- instalações sanitárias e para higiene pessoal das crianças;
- espaços para esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar;
- adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
- ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares;
- mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
- equipamento de multimídia para o ensino.

Assegurar a revisão e o aperfeiçoamento das Propostas Pedagógicas, Planos de Estudos e Regimentos Escolares em consonância com as Diretrizes Nacionais e Estaduais e a realidade específica de cada escola, com a participação dos Conselhos Escolares, a fim de garantir a elevação progressiva do desempenho dos alunos nos sistemas de avaliação (SAEB-IDEA).

Desenvolver a educação sexual e a prevenção ao uso de drogas, como práticas educativas integradas, contínuas e permanentes.

Estudar a possibilidade de outras formas de organização e desenvolvimento da recuperação preventiva com vistas à efetivação da aprendizagem em alunos com dificuldades, garantindo a qualidade da educação por inúmeras ações como realização de levantamento dos alunos com distorção idade/série, identificação das dificuldades dos mesmos, incentivando à recuperação e aperfeiçoando o processo de avaliação.

Apoio aos professores de classes com alunos portadores de necessidades educativas especiais, mediante oferta de assessoramento e suporte pedagógico e qualificação dos mesmos, além da disponibilização de auxiliares em turmas onde se fizer necessário.

Promover a participação da comunidade na gestão das escolas, criando os Conselhos Escolares ou órgãos equivalentes, para que todos assumam seu compromisso com o desenvolvimento das crianças e jovens.

Garantir alimentação escolar equilibrada com os níveis calórico-proteicos mínimos.

Prover o transporte escolar na zona rural, quando necessário, com a colaboração financeira da União e do Estado, de forma a garantir o acesso à escola de alunos.

Apoiar e incentivar as organizações estudantis, com o espaço de participação e exercício da cidadania, estimulando a criação de Grêmios Estudantis.

Assegurar equipe diretiva especializada em educação, comprometida com sua formação continuada, para atendimento adequado a todas as escolas.

6. ENSINO MÉDIO

A Constituição Federal de 1988 no que se refere ao Ensino Médio determina:

Art. 208 - O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de:

II – Progressiva universalização do Ensino Médio gratuito.

Art. 211 – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 3º - Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e Médio.

A Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na seção IV, que trata do Ensino Médio tem a seguinte redação:

Art. 35 - O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidade:

I – a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II – a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III – o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV – a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Art. 36 - O currículo do Ensino Médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:

I – destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes, o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura, a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II – adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III – será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição;

§ 1º - Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que no final do Ensino Médio o educando demonstre:

I – domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II – conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

III – domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania.

§ 2º O Ensino Médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas.

§ 3º Os cursos do Ensino Médio terão equivalência legal e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

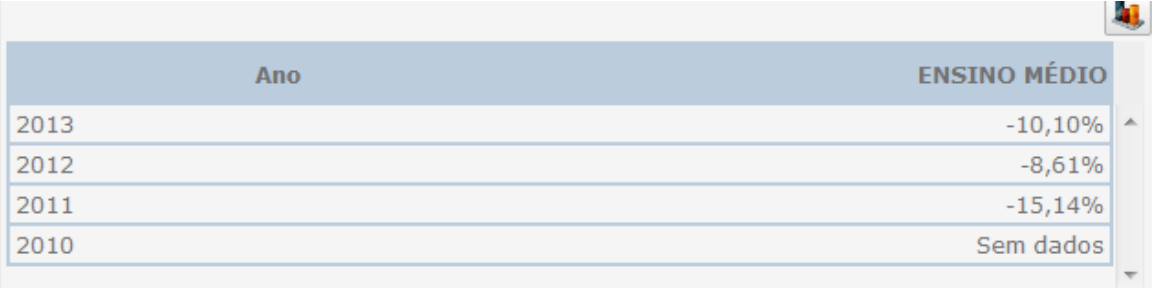
§ 4º A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional, poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de Ensino Médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

6.5. Caracterização e Diagnóstico

O Município de Pacatuba conta com 2 (duas) escolas de Ensino Médio da Rede Estadual: Colégio Estadual Leandro Maciel, (Educação Básica) está localizada na zona urbana, Avenida Arnaldo Garcêz, nº 383, a qual foram matriculados no ano de 2014, 677 alunos da cidade e procedentes de vários povoados, através do transporte escolar. O quadro dos recursos humanos é formado por 43 (quarenta e três) professores entre efetivos e contratados.

A Escola Estadual Nossa Senhora Santana, (Educação Básica) está localizada zona rural no Povoado Santana dos Frades, a qual foram matriculados no ano de 2014, 385 alunos procedentes dos povoados vizinhos, onde os mesmos utilizam o transporte escolar. O quadro dos recursos humanos é formado por 21 professores entre efetivos e contratados.

Tabela 13 – Taxa de crescimento de matrículas do Ensino Médio



Ano	ENSINO MÉDIO
2013	-10,10%
2012	-8,61%
2011	-15,14%
2010	Sem dados

FONTE

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais | Censo Escolar

Complementando a análise de dados fica evidente que a porcentagem do número de matrículas do ensino médio parcial ao ensino médio integral é de 100% em relação ao outro.

Tabela 14 – Matrículas do Ensino Médio Parcial

Matrículas no ensino médio parcial e integral em relação ao total de matrículas nas escolas públicas
Série histórica | Percentual

PACATUBA, SE

Ano	PARCIAL	INTEGRAL
2013	100,00%	0,00%
2012	100,00%	0,00%
2011	100,00%	0,00%
2010	100,00%	0,00%

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais | Censo Escolar

FONTE

Outra constatação equivalente dá-se aos índices referentes às matrículas do ensino médio normal cuja porcentagem é de 100% em comparação as do ensino médio especial, visto que o mesmo não existe.

Tabela 15 – Matrículas no Ensino Médio Normal

Matrículas no ensino médio normal e especial em relação ao total de matrículas nas escolas públicas
Série histórica | Percentual

PACATUBA, SE

Ano	NORMAL	ESPECIAL
2013	100,00%	0,00%
2012	100,00%	0,00%
2011	100,00%	0,00%
2010	100,00%	0,00%

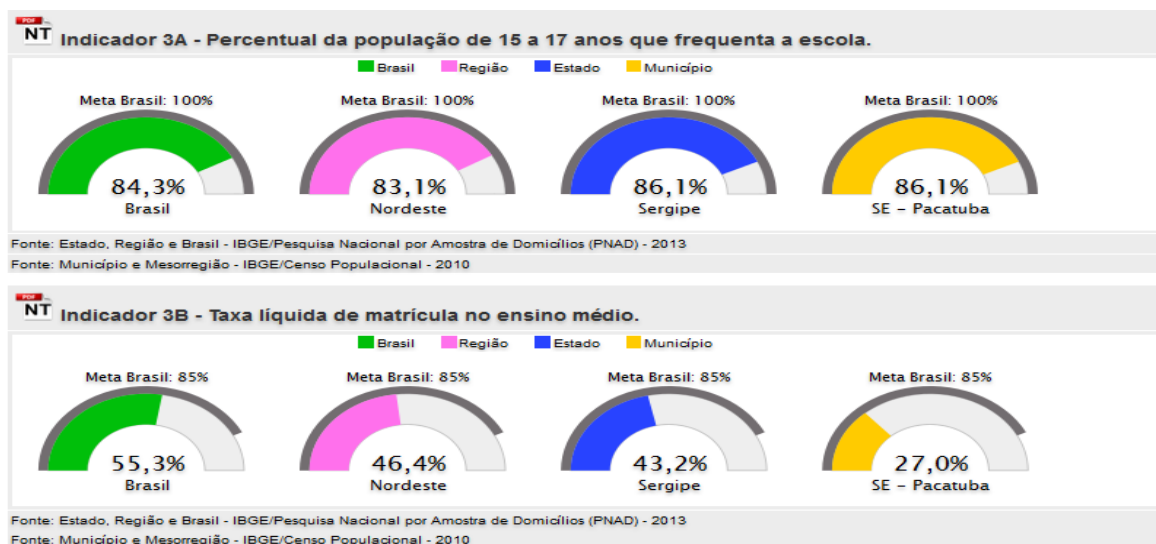
INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais | Censo Escolar

FONTE

Mediante os dados acima se confirma que não temos instituições adequadas para a educação especial havendo assim uma preocupação.

Os gráficos seguintes mostram a situação atual em comparação com outros níveis da federação:

Gráfico- 3 – Percentual da população de 15 a 17 que frequenta a escola.



6.6. Diretrizes

A demanda pelo ensino médio vai compor-se, também, de segmentos já inseridos no mercado de trabalho, que aspirem melhoria social e salarial e precisem dominar habilidades que permitem assimilar e utilizar, produtivamente, recursos tecnológicos novos e em acelerada transformação.

O ensino médio deverá enfrentar o desafio entre orientações profissionalizantes ou acadêmicas, entre objetivos humanistas ou econômicos, com oferta de escola média de qualidade a toda a demanda.

As metas de expansão da oferta e de melhoria da qualidade do ensino médio devem estar associadas, de forma clara, a diretrizes que levem à correção do fluxo de alunos na escola básica, hoje com índices de distorção idade-série inaceitáveis.

Preparando jovens e adultos para os desafios da modernidade. A reavaliação e o desenvolvimento do currículo do Ensino Médio deverá permitir a aquisição de

competências relacionadas ao pleno exercício da cidadania e da inserção produtiva:

- a autoaprendizagem (capacidade de aprender a aprender por toda a vida);
- percepção da dinâmica social e capacidade para nela intervir;
- compreensão dos processos produtivos;
- capacidade de observar, interpretar e tomar decisões;
- domínio de aptidões básicas de linguagens, comunicação, abstração;
- habilidades para incorporar valores éticos de solidariedade, cooperação e respeito às individualidades.

O estabelecimento de um sistema de avaliação é essencial para o acompanhamento dos resultados do ensino médio e correção de seus equívocos. O Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e, mais recentemente, o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e os sistemas estatísticos já disponíveis, constituem importantes mecanismos para promover a eficiência e a igualdade do Ensino Médio.

As metas do PME devem associar-se às de formação, capacitação e valorização do magistério. Reconhece-se que a carência de professores nas áreas das ciências da natureza compromete a qualidade desse nível de escolarização.

Estas diretrizes apontam para a criação de incentivos e a retirada de todo obstáculo para que os jovens permaneçam no sistema escolar e, aos 17 ou 18 anos de idade, estejam concluindo a educação básica com uma sólida formação geral.

6.7. Objetivos e Metas

Formular e implementar, progressivamente, uma política de gestão da infraestrutura física na educação básica pública, que as segure:

- a manutenção de ofertas de vagas de ensino médio de acordo com as necessidades de infraestrutura identificada ao longo do processo de reordenamento da rede física atual;
- o oferecimento de vagas, no prazo de 02 (dois) anos deste plano, para demanda de Ensino Médio, em decorrência da universalização e regularização do fluxo de alunos no Ensino Fundamental. Implantar e consolidar, no prazo de cinco anos, a nova concepção curricular elaborada pelo Conselho Nacional de Educação e Conselho Estadual de Educação. Melhorar o aproveitamento dos alunos do ensino médio, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho definidos e avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e pelos sistemas de avaliação que venham a ser implantados no Estado.

Elaborar, anualmente, de acordo com padrões mínimos nacionais a revisão dos Planos de Estudo e de infraestrutura para o ensino médio, compatíveis com a realidade municipal, incluindo:

- espaço, iluminação, ventilação e insolação dos prédios escolares;
- instalações sanitárias e condições para a manutenção da higiene em todos os edifícios escolares;
- espaço para esporte e recreação;
- espaço para a biblioteca;
- adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
- instalação para laboratórios de ciências;
- telefone e reproduutor de texto;

Não autorizar o funcionamento de novas escolas fora destes padrões;

Adaptar, em cinco anos, as escolas existentes, de forma a atender aos padrões mínimos estabelecidos.

Assegurar com a participação do Estado e da União que, em cinco anos, todas as escolas estejam equipadas, pelo menos, com biblioteca, telefone e reproduutor de textos e que a parte física atenda às necessidades e ofereça:

- informática e equipamento multimídia para o ensino;
- atualização e ampliação do acervo das bibliotecas incluindo material bibliográfico de apoio ao professor e aos alunos.
- equipamento didático-pedagógico de apoio ao trabalho em sala de aula.

Adotar medidas para a universalização progressiva das redes de comunicação, para melhoria do ensino e da aprendizagem.

Criar mecanismos, como conselhos ou equivalentes, para incentivar a participação da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas.

Assegurar a autonomia das escolas, tanto no que diz respeito ao Projeto Pedagógico como em termos de gerência de recursos mínimos para a manutenção do cotidiano escolar.

Adotar medidas para ampliar a oferta diurna e manter a oferta noturna, suficiente para garantir o atendimento dos alunos que trabalham.

Proceder, em dois anos, a uma revisão da organização didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno, de forma a adequá-lo às necessidades do aluno trabalhador, sem prejuízo da qualidade do ensino.

7. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Constituição Federal prevê, no artigo 208, o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - Ensino Fundamental obrigatório e gratuito inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na seção V que trata da Educação de Jovens e Adultos determina:

Art. 37 - A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria.

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades

educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Art. 38 - Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

- I. no nível de conclusão do Ensino Fundamental, para os maiores de quinze anos;
- II. no nível de conclusão do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

7.5. Caracterização e Diagnóstico

Na Constituição Federal, Art. 214 - Erradicação do analfabetismo. Esta tarefa exige ampla mobilização de recursos humanos e financeiros, por parte dos governos e da sociedade.

Para a análise e reflexão de Jovens e Adultos no município de Pacatuba, obteve-se como instrumento a informação relacionada à matrícula inicial dos Jovens e Adultos neste segmento, no período de 2010 a 2013 conforme demonstra a tabela, apresentada a seguir:

Tabela 16 – Matrículas da EJA – Educação de Jovens e Adultos

Número de matrículas EJA - Educação de Jovens e Adulto	
Série histórica Número de matrículas	
PACATUBA, SE	
Ano	EDUCAÇÃO JOVEM ADULTO
2013	390
2012	404
2011	320
2010	389

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais | Censo Escolar

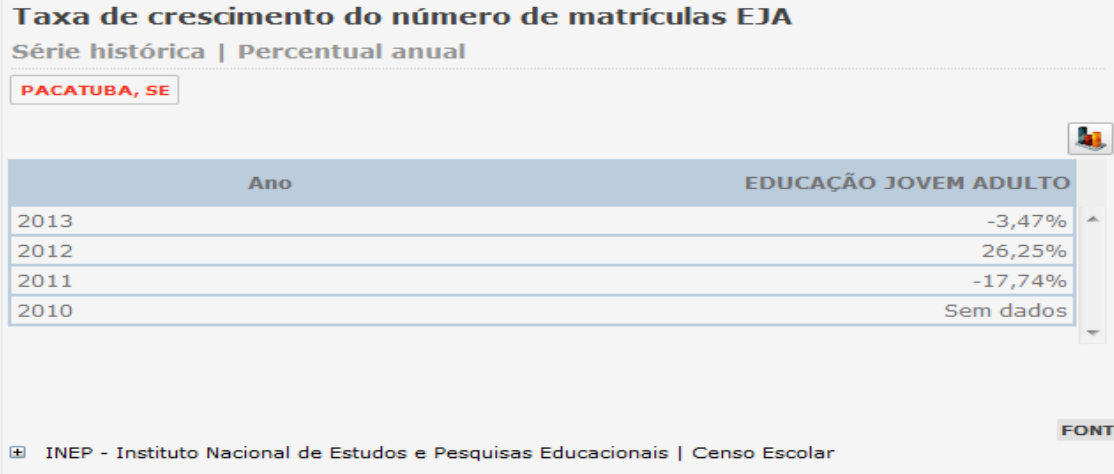
FONTE

A EJAEF/1ª e 2ª Fase do Ensino Fundamental são ofertadas no período noturno, na modalidade presencial, sendo organizada por regime de etapas. A carga horária a ser cumprida é de 1.200 horas para o equivalente aos ensinos iniciais do Ensino Fundamental e 1.600 horas para o equivalente aos anos finais do Ensino Fundamental. Cada etapa é composta pelas áreas de conhecimento da Base Nacional Comum.

A oferta da EJAEF/ Fase I e II, sendo de responsabilidade da Rede Estadual, e é ofertada nas Escolas Municipais: Escola Municipal Dr. João Machado Rolemberg Mendonça, Escola Municipal Antonio Rosa, Escola Municipal Manoel Ricardo dos Santos e Escola Municipal Senhora Santana.

Observando o gráfico podemos constatar que houve uma queda nas matrículas da EJA no ano de 2010 e 2013 e um crescimento somente no ano de 2012 conforme evidenciado abaixo:

Tabela 17 – Taxa de crescimento de matrículas da EJA



Taxa de crescimento do número de matrículas EJA
Série histórica | Percentual anual

PACATUBA, SE

Ano	EDUCAÇÃO JOVEM ADULTO
2013	-3,47%
2012	26,25%
2011	-17,74%
2010	Sem dados

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais | Censo Escolar

FONTE

Observa-se no gráfico acima que o atendimento a esta modalidade educacional no ano de 2013 houve uma queda significativa em relação ao ano de 2012.

Tabela 18 – Matrículas da EJA nas redes Municipal e Estadual

Matrículas EJA estadual e municipal em relação ao total de matrículas nas escolas públicas
Série histórica | Percentual

PACATUBA, SE

Ano	MUNICIPAL	ESTADUAL
2013	60,26%	39,74%
2012	46,29%	53,71%
2011	31,88%	68,12%
2010	46,02%	53,98%

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais | Censo Escolar

FONTE

Em comparação ao total de matrículas das escolas públicas nas redes estadual e municipal, a rede municipal no ano de 2013 teve um acréscimo de 20,52% em relação a rede estadual.

Tabela 19 – Matrículas da EJA Parcial e Integral

Matrículas EJA parcial e integral em relação ao total de matrículas nas escolas públicas
Série histórica | Percentual

PACATUBA, SE

Ano	PARCIAL	INTEGRAL
2013	78,72%	21,28%
2012	62,87%	37,13%
2011	100,00%	0,00%
2010	100,00%	0,00%

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais | Censo Escolar

FONTE

Nesta perspectiva, há um tempo diferenciado de aprendizagem para cada aluno e não um tempo limite comum a todos, é desafio desta modalidade dar ênfase às características próprias de cada educando, atendendo às suas necessidades,

mediante a construção de propostas que resultem no acesso, permanência e sucesso dos mesmos.

Na tabela abaixo podemos confirmar que houve um grande avanço nas matrículas da EJA Normal nos anos de 2010 à 2013.

Tabela 20 – Matrículas da EJA Normal e Especial

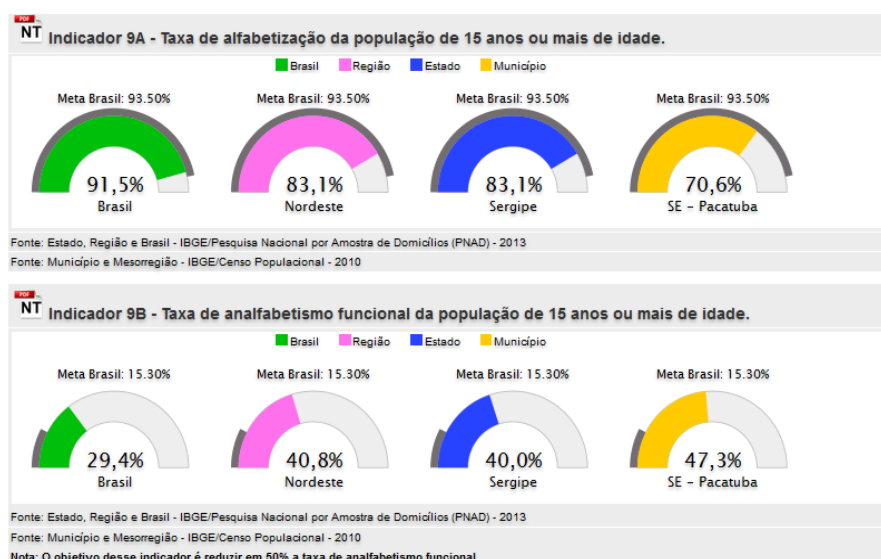
Matrículas EJA normal e especial em relação ao total de matrículas nas escolas públicas
Série histórica | Percentual

PACATUBA, SE

Ano	NORMAL	ESPECIAL
2013	100,00%	0,00%
2012	100,00%	0,00%
2011	100,00%	0,00%
2010	99,74%	0,26%

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais | Censo Escolar

Gráfico-5 –Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade e Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.



7.6. Diretrizes

Os princípios norteadores para a prática pedagógica que objetive o ensino de qualidade estão expressos nas Diretrizes Curriculares Nacionais:

- os princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
- os princípios políticos dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
- os princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade e do respeito à diversidade de manifestações artísticas e culturais.

A operacionalização desses princípios através do currículo acontece no seio de uma organização social. É preciso superar a visão ingênua de que a escola "tudo pode", mas também superar a perspectiva determinista-fatalista a escola "nada pode", além de reproduzir a sociedade.

As diretrizes norteadoras do Ensino Fundamental estão contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais.

Segundo o Plano Nacional de Educação/2014, o Ensino Fundamental deverá atingir sua universalização nos cinco primeiros anos de sua vigência, sob responsabilidade do Poder Público; considerando a dissociabilidade entre acesso permanência e qualidade da educação escolar. Sendo um direito não apenas à matrícula ao Ensino Fundamental, mas também que os alunos concluam seus estudos na idade recomendada. A oferta do Ensino Fundamental a toda população, inclusive àqueles que não tiveram acesso a ele na idade própria, é dever Constitucional e uma das prioridades do Plano Municipal de Educação, configurando-se como compromisso com o ingresso, permanência, reingresso e sucesso. O Ensino Fundamental de qualidade deverá regularizar a distorção idade-série, diminuindo o atraso no percurso escolar resultante da repetência e da evasão escolar. A criação de condições próprias para a aprendizagem, adequação de espaços, tempos e recursos didáticos devem ser consideradas para estes jovens com mais de 14 anos que ainda se encontram no ensino fundamental.

A oferta qualitativa deverá permitir que crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando celeremente o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população, sendo o básico na formação do cidadão por possibilitar o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo que são meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar tanto social quanto politicamente.

A escola tem responsabilidades sociais, especialmente com as crianças e jovens carentes, com procedimentos com renda mínima associada à educação, alimentação escolar, livro didático e transporte escolar sendo compromisso do Poder Público em parceria das três esferas administrativas Município, Estado e a União.

A inclusão de portadores de necessidades educacionais especiais no ensino regular demanda adequações na infraestrutura física das escolas e nos recursos pedagógicos, disponibilizando profissionais docentes qualificados e equipes multidisciplinares.

O projeto pedagógico da escola será orientado pelo princípio democrático da participação, através do funcionamento dos conselhos escolares.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais expressam a base curricular necessária ao desenvolvimento de habilidades do mundo atual. Além das disciplinas tradicionais há a inserção de temas transversais, relacionados ao cotidiano da maioria da população, como ética, meio ambiente, pluralidade cultural, trabalho e consumo, sexualidade, drogas, trânsito, entre outros, configurando-se como importante proposta e eficiente orientação para os professores. Esta estrutura curricular deverá estar sempre em concordância com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional e Estadual de Educação e do Conselho Municipal de Educação, quando criado e em funcionamento o Sistema Municipal de Ensino.

A melhoria da infraestrutura física das escolas, garantindo inclusive as condições para a utilização das tecnologias educacionais em multimídia, contempla desde a construção física até os espaços especializados para atividades artístico-culturais, esportivas e recreativas.

7.7. Objetivos e Metas

Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, equivalente aos 04 (quatro) anos iniciais do Ensino Fundamental para população de 15 anos e mais que não tenha atingido este nível de escolaridade.

Assegurar a oferta de cursos equivalentes aos quatro anos finais do ensino fundamental para toda a população de 15 anos e mais que concluiu os 04 (quatro) anos iniciais.

8. EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece:

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender às suas necessidades;

II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e

aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Art. 60. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.

Parágrafo único. “O Poder Público adotar, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo”.

8.5. Caracterização e Diagnóstico

Relatório de Beneficiários do Programa BPC nas escolas do Município de Pacatuba.

Idade	2012	2013	2014
0 a 3 anos	-	01	02
4 a 6 anos	02	03	03
7 a 11 anos	18	22	26
12 a 14 anos	13	17	19
15 a 17 anos	27	31	35
18 anos	08	10	10
Acima de 18 anos	31	26	18

8.6. Diretrizes

A Educação Especial, como modalidade de educação escolar, terá que ser promovida sistematicamente nos diferentes níveis de ensino, com a garantia de vagas no ensino regular para os diversos graus e tipos de deficiência dos alunos.

Várias são as fórmulas, os recursos e as respostas que refletem maneiras de enfrentar a diversidade na educação. As ações educativas não podem apoiar-se na homogeneidade de formas de trabalho, precisa ser uma educação interessante e desafiadora com flexibilidade para atender as múltiplas situações.

Articulação e cooperação entre os setores de educação, saúde e assistência é fundamental e potencializa a ação de cada um deles.

As adequações curriculares são medidas pedagógicas adotadas no nível da Proposta Pedagógica da escola e da sala de aula, em relação aos objetivos, aos conteúdos, à metodologia, à temporalidade e à avaliação.

A formação de recursos humanos com capacidade de oferecer o atendimento aos educandos especiais na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, EJA, Médio e suas modalidades é uma prioridade para o Plano Municipal de Educação. Não há como ter uma escola regular eficaz quanto ao desenvolvimento e aprendizagem dos educandos especiais sem que seus professores, demais técnicos e auxiliares sejam preparados para atendê-los adequadamente com disponibilidade de material pedagógico especializado.

8.7. Objetivos e Metas

Organizar, no Município em parceria com as áreas de saúde assistência, programas destinados a ampliar a oferta da estimulação precoce (interação educativa adequada) para crianças com necessidades educacionais especiais,

em instituições especializadas ou regulares de educação infantil, especialmente creches.

Adequar, em dez anos, o atendimento dos alunos com necessidades especiais na educação infantil e no ensino fundamental, inclusive através de consórcios entre municípios, quando necessário, promovendo, nestes casos, o transporte escolar.

Em coerência com as metas da educação infantil e do ensino fundamental:

- estabelecer, no primeiro ano de vigência deste plano, os padrões mínimos de infraestrutura das escolas para o recebimento de alunos especiais;
- a partir da vigência dos novos padrões, somente autorizar a construção de prédios escolares, públicos ou privados, em conformidade aos já definidos requisitos de infraestrutura para atendimento dos alunos especiais;
- adaptar, em cinco anos, os prédios escolares existentes, segundo aqueles padrões.
- Articular com as agências formadoras dos profissionais a educação para incluir no currículo de formação de professores nos níveis médio e superior, conteúdos e disciplinas específicas para a capacitação ao atendimento dos alunos especiais.
- Garantir a generalização, em cinco anos, da aplicação de testes e alcance visual e auditiva em todas as instituições de educação infantil e ensino fundamental, em parceria com a área da saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado às crianças especiais.

9. ENSINO SUPERIOR

Segundo a Lei nº 9394/2013 no art. 43, diz que: A educação superior tem por finalidade:

IV – promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

VI – estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade.

Neste sentido, o propósito do Ensino Superior é realizar a formação de profissionais habilitados para atuarem nas diferentes áreas e campos de conhecimentos.

Mediante tal análise, torna-se evidente a relevância do acesso e permanência em uma Educação Superior de qualidade, bem como sua integração com a comunidade local.

Cabe destacar que, devido à localização geográfica do município de Pacatuba, os jovens que aqui habitam, tem um pequeno empasse com o acesso às universidades renomadas do nosso estado.

O município de Pacatuba/Se tem contemplado os alunos que estudam nível superior através da Lei nº170/2013, de 03 de setembro de 2013, que disponibiliza transporte público gratuito e institui auxílio transporte para estudantes de cursos de níveis e superior.

DO TRANSPORTE

Art.1º O Poder Executivo Municipal fica responsável pelo transporte gratuito dos estudantes que frequentam curso de graduação e curso profissionalizante em instituições públicas ou privadas de educação, devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura), localizadas em Municípios até 65 km de distância da sede de Pacatuba/SE, desde que seja nesta unidade de Federação.

§ 1º O transporte escolar gratuito previsto nesta lei deve ser de qualidade para garantir a integridade física dos estudantes, garantindo o deslocamento pelo trajeto diário de ida, até a unidade de ensino superior e/ou profissionalizante onde estiver matriculado, e o retorno à cidade de Pacatuba.

§ 2º Somente terá direito ao referido transporte escolar estudantes que estudem em instituições de ensino, conforme estabelecido no caput deste artigo, desde que seja formado um grupo com, no mínimo, 08 (oito) alunos.

§ 3º O transporte gratuito será realizado para no máximo 04 (quatro) municípios, disponibilizando-se 01 (um) veículo para cada destino.

DO AUXÍLIO TRANSPORTE

Art. 2º fica instituído o auxílio transporte para até 20 (vinte) estudantes que estejam matriculados em instituições públicas ou privados de educação superior e de cursos profissionalizantes localizados em municípios com distância acima de 65 km da sede de Pacatuba/SE, desde que seja nesta unidade da Federação.

I – O auxílio transporte tem como finalidade atender os estudantes residentes neste município, para ajudar no trajeto diário de Pacatuba, até a unidade de ensino superior e/ou profissionalizante onde estiver matriculado, e o retorno à cidade de Pacatuba.

II – O auxílio transporte terá valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo.

III – O auxílio transporte terá, no máximo, a mesma duração do curso em que esteja matriculado o estudante, de acordo com o prazo aprovado pelo Ministério da Educação e será condicionado ao período letivo, devendo o aluno, semestralmente, apresentar calendário escolar, ou documento equivalente.

§1º O auxílio transporte será fornecido para todos os munícipes a partir da data que esta Lei entrar em vigor, sendo que este auxílio será concedido ao munícipe que, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I – Residir no Município há pelo menos cinco anos;

II – Receber benefício dos Programas Sociais do Governo Federal;

III – Não ter outra formação profissional, salvo quando houver vagas remanescentes;

IV – Ter estudado em escola pública;

V – Ter renda familiar per capita de até 01 (um) salário mínimo;

VI – Não ter nenhum beneficiário na residência.

§ 2º Caso haja número de requerimento maior que o número de vagas, será utilizado como critério de desempate à ordem cronológica dos requerimentos, os quais serão recebidos por meio de protocolo que conterá data, hora e assinatura do servidor responsável.

Art. 4º Perderá, automaticamente, o auxílio transporte o estudante beneficiário que:

I – Deixar de residir em Pacatuba/SE ou transferir seu domicílio eleitoral;

II – Não comprovar frequência e rendimento mínimo de 80% (oitenta por cento) por período letivo, considerado para efeito de rendimento a quantidade de disciplinas objeto da matrícula em relação à grade curricular do curso, observando o índice de aprovação nas disciplinas;

III – Não concluir o curso no prazo de duração do curso estabelecido pelo Ministério da Educação para a instituição de ensino.

IV – Permanecer na cidade ou cidades circunvizinhas da instituição onde o beneficiário for matriculado, não retornando diariamente para o município de Pacatuba.

Art. 5º O estudante deverá, no cadastramento, comprovar domicílio no Município de Pacatuba/SE, através de comprovante de residência, apresentar comprovante de matrícula, documentos de identificação pessoal (Registro Geral e Cadastro de Pessoa Física) e 02 fotos 3x4 para recebimento de carteira de usuário do transporte.

Art. 6º O Poder Executivo incluirá, anualmente, na Proposta Orçamentária do Município, o montante de recursos destinados ao custeio de Auxílio Educação a que se refere a presente Lei.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, bem como promover o reordenamento de créditos orçamentários, nas dotações necessárias e suficientes para a execução da presente Lei.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 097 de 04 de abril de 2006, bem como as demais disposições em contrário.

9.1 Caracterização e Diagnóstico

No município de Pacatuba existe 01 (uma) instituição de ensino com fins lucrativos, que é a escola: Centro Educacional São Félix de Cantalício.

Atualmente, estudam 68 alunos do curso de Pedagogia na faculdade IFETE – Instituto de Formação e Educação Teológica, uma turma tem 40 alunos e outra com 28. As aulas são ministradas de 15 em 15 dias aos domingos na Escola Estadual Leandro Maciel que cedeu o espaço.

Deslocam-se todos os dias da semana 22 alunos para a cidade de Propriá, que estudam em diversos cursos: Direito, Serviço Social, Administração, Ciências Contábeis e Matemática, já para o município de Neópolis deslocam-se 11 alunos também estudando em diversas áreas, porém os mesmos pagam transporte.

No que diz respeito ao diagnóstico da oferta federal o município de Pacatuba está entre os 5 mil municípios que não contam com estabelecimentos federais de educação.

Entendemos que todos os cidadãos pacatubenses têm os mesmos direitos de acesso a educação profissional e superior gratuitas.

Para amenizarmos estes problemas, torna-se desejável a realização de parcerias e/ou convênios com: SENAI, Sesi, SENAC, Secretaria Municipal de Educação e também com o Poder Público do Município, para que atendam simultaneamente as necessidades de formação de novos profissionais no âmbito do ensino superior, com o principal papel de incentivar e apoiar a oferta de educação superior pública e gratuita, voltada não somente para formação de professores, como também para os jovens residentes neste município.

Atualmente 06 (seis) alunos que estudam educação superior estão sendo contemplados com uma ajuda de custo no valor de 25%(vinte e cinco por cento) do salário mínimo, onde o valor é de R\$ 179,00 por pessoa. Entretanto, 22 (vinte e dois) alunos são beneficiados com o transporte para a cidade de Propriá, 23 alunos estudam em Brejo Grande e também são contemplados com o transporte.

10. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece:

Art. 61. A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos:

I - a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;

II - aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.

Art. 63. Os institutos superiores de educação manterão:

I - cursos formadores de profissionais para a educação básica, inclusive o curso normal superior, destinado à formação de docentes para a educação infantil e para as primeiras séries do ensino fundamental;

II - programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior que queiram se dedicar à educação básica;

III - programas de educação continuada para os profissionais de educação dos diversos níveis.

Art. 64. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

Art. 65. A formação docente, exceto para a educação superior, incluirá prática de ensino de, no mínimo, trezentas horas.

Art. 66. A preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado.

Parágrafo único. O notório saber, reconhecido por universidade com curso de doutorado em área afim, poderá suprir a exigência de título acadêmico.

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

III - piso salarial profissional;

IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;

V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

VI - condições adequadas de trabalho.

§ 1º A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino.

§ 2º Para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

10.1 Caracterização e Diagnóstico

O quadro dos profissionais efetivos da educação está composto por 256 funcionários, sendo 144 professores, 37 vigilantes, 17 monitores, 12 agentes administrativos e 46 auxiliares de serviços gerais de acordo com os documentos existentes na Secretaria Municipal de Educação e relação dos mesmos recebidos pela Secretaria Municipal de Administração com exceção dos funcionários contratados.

A rede estadual de ensino esteve composta com 64 profissionais da educação no ano de 2014, 03 vigilantes e 03 coordenadores pedagógicos, com o quantitativo de 1.062 alunos nos dois estabelecimentos de ensino já citado.

A rede privada de ensino no ano de 2014 contou com 04 (quatro) professores e 01 (uma) coordenadora pedagógica, com um quantitativo de 46 alunos.

Os funcionários da instituição filantrópica Sossego da Mamãe pertencem ao quadro efetivo e contratado do município.

Tabela 22 – Profissionais Educação

Os dados dos profissionais da educação no ano de 2012, da rede municipal de ensino foram 288 docentes (contratados e efetivos), a rede estadual com 76 docentes, já na rede privada houve 03 docentes, conforme segue a tabela abaixo:

Docentes - Ensino fundamental - 2012 (1)	151 Docentes
Docentes - Ensino fundamental - escola privada - 2012 (1)	0 Docentes
Docentes - Ensino fundamental - escola pública estadual - 2012 (1)	43 Docentes
Docentes - Ensino fundamental - escola pública federal - 2012 (1)	Não existente Docentes
Docentes - Ensino fundamental - escola pública municipal - 2012 (1)	108 Docentes
Docentes - Ensino médio - 2012 (1)	33 Docentes
Docentes - Ensino médio - escola privada - 2012 (1)	0 Docentes
Docentes - Ensino médio - escola pública estadual - 2012 (1)	33 Docentes
Docentes - Ensino médio - escola pública federal - 2012 (1)	Não existente Docentes
Docentes - Ensino médio - escola pública municipal - 2012 (1)	0 Docentes
Docentes - Ensino pré-escolar - 2012 (1)	32 Docentes
Docentes - Ensino pré-escolar - escola privada - 2012 (1)	3 Docentes
Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública estadual - 2012 (1)	0 Docentes
Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública federal - 2012 (1)	Não existente Docentes
Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública municipal - 2012 (1)	29 Docentes

10.2 Diretrizes

A valorização do magistério implica:

- Uma formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos objeto de trabalho com os alunos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem;
- Sistema de educação continuada que permite ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;
- Jornada de trabalho organizada de acordo com a jornada dos alunos, concentrada, se possível, num único estabelecimento de ensino e que inclua o

tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula;

- Compromisso social e político do magistério;

Investir nos profissionais da educação pelo avanço nos programas de formação e de qualificação dos professores, com oferta de cursos para o aperfeiçoamento de todos os profissionais do magistério, deve ser compromisso das instituições de educação superior e dos sistemas de ensino.

Além de ampla formação básica e continuada e remuneração condigna, o envolvimento, a participação e o compromisso social dos profissionais da educação desdobrar-se-á em proposta pedagógica que se constrói a cada dia na dinâmica do cotidiano escolar, na interação entre os sujeitos, num processo contínuo e permanente de ação/reflexão/ação.

10.3 Objetivos e Metas

Garantir a reestruturação, já a partir do primeiro ano deste plano, dos planos de carreira para o magistério, elaborados e aprovados de acordo com as determinações da LDB e Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Garantindo, igualmente, os novos níveis de remuneração, com piso salarial nacional, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, assegurando a promoção por mérito, com avaliação de desempenho.

A partir da entrada em vigor deste PME, somente admitir professores e demais profissionais de educação que possuam as qualificações mínimas exigidas no art. 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação articular com as universidades e demais instituições formadoras a oferecer cursos de formação, atualização e aperfeiçoamento de professores, próximos aos locais de desempenho, no mesmo padrão dos cursos oferecidos na sede das instituições, de modo a atender à demanda local e regional por profissionais do magistério graduados em nível superior e atualizados em metodologias de aprendizagem. Implantar Plano de

Carreira e de formação para os profissionais da educação que atuam nas áreas técnica e administrativa, em todos os níveis e modalidades de educação/ensino e respectivos níveis de remuneração, com garantia de recursos.

Gráfico 6 – Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu

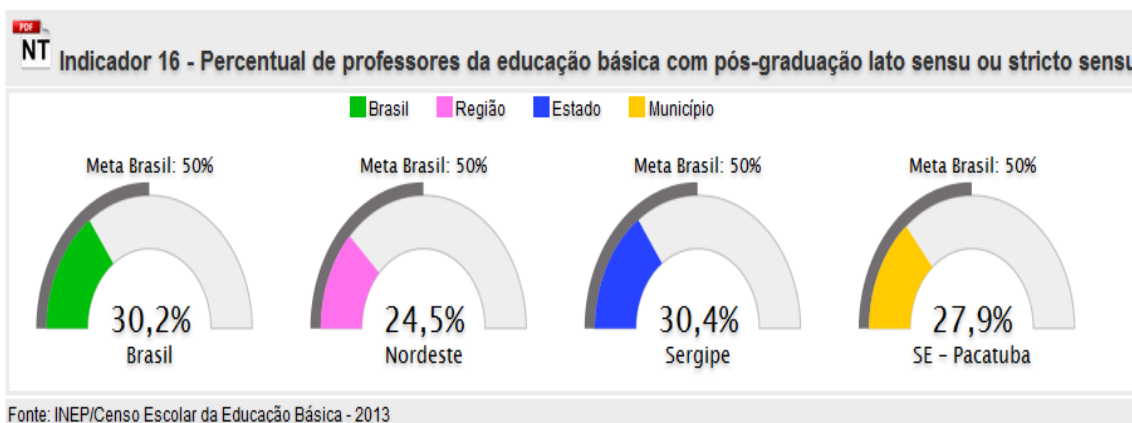


Tabela 23- Comparativo das metas propostas pelo PNE, com o estágio atual na qual se encontra o nosso município.

META NACIONAL DO PNE	DESCRIÇÃO DA META	ESTÁGIO ATUAL DA META NO MUNICÍPIO	META BRASIL
1	-Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola; -Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola.	19,6%	50%
		95,2%	100%
2	-Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola; -Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.	97,4%	100%
		35,4%	95%
3	-Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola; -Taxa líquida de matrícula no ensino médio.	86,1%	100%
		27%	85%
4	-Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.	73,5%	100%
5	-Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º Ano do Ensino	61,4%	100%

	Fundamental.																																																										
6	-Percentual de escolas públicas que permanecem pelo menos 7 horas em atividade; -Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares.	4,2% 0,1%	45,8% 25%																																																								
7	<table><tr><th>Etapas</th><th>2015</th><th>2017</th><th>2019</th><th>2021</th></tr><tr><td>Anos Iniciais do Ens.Fund .</td><td>3,6</td><td>3,9</td><td>4,2</td><td>4,5</td></tr><tr><td>Anos Finais do Ens.Fund .</td><td>3,3</td><td>3,5</td><td>3,8</td><td>4,1</td></tr><tr><td>Ensino Médio</td><td>3,7</td><td>4,2</td><td>4,4</td><td>4,7</td></tr></table>	Etapas	2015	2017	2019	2021	Anos Iniciais do Ens.Fund .	3,6	3,9	4,2	4,5	Anos Finais do Ens.Fund .	3,3	3,5	3,8	4,1	Ensino Médio	3,7	4,2	4,4	4,7	<table><tr><th>Etapa s</th><th>IDE B 2013</th></tr><tr><td>Anos/ Séries Iniciais</td><td>3,1</td></tr><tr><td>Anos/ séries Finais</td><td>2,2</td></tr><tr><td>Ensino Médio</td><td>2,8</td></tr></table>	Etapa s	IDE B 2013	Anos/ Séries Iniciais	3,1	Anos/ séries Finais	2,2	Ensino Médio	2,8	<table><tr><th>Anos Iniciais</th><th>Meta</th></tr><tr><td>Estado</td><td>6,1</td></tr><tr><td>Munic.</td><td>5,7</td></tr><tr><td>Privada</td><td>7,5</td></tr><tr><td>Pública</td><td>5,8</td></tr></table> <table><tr><th>Anos Finais</th><th>Meta</th></tr><tr><td>Estado</td><td>5,3</td></tr><tr><td>Munic.</td><td>5,1</td></tr><tr><td>Privada</td><td>7,3</td></tr><tr><td>Pública</td><td>5,2</td></tr></table> <table><tr><th>E.Méd.</th><th>Meta</th></tr><tr><td>Estado</td><td>4,9</td></tr><tr><td>Privada</td><td>7,0</td></tr><tr><td>Pública</td><td>4,9</td></tr></table>	Anos Iniciais	Meta	Estado	6,1	Munic.	5,7	Privada	7,5	Pública	5,8	Anos Finais	Meta	Estado	5,3	Munic.	5,1	Privada	7,3	Pública	5,2	E.Méd.	Meta	Estado	4,9	Privada	7,0	Pública	4,9
Etapas	2015	2017	2019	2021																																																							
Anos Iniciais do Ens.Fund .	3,6	3,9	4,2	4,5																																																							
Anos Finais do Ens.Fund .	3,3	3,5	3,8	4,1																																																							
Ensino Médio	3,7	4,2	4,4	4,7																																																							
Etapa s	IDE B 2013																																																										
Anos/ Séries Iniciais	3,1																																																										
Anos/ séries Finais	2,2																																																										
Ensino Médio	2,8																																																										
Anos Iniciais	Meta																																																										
Estado	6,1																																																										
Munic.	5,7																																																										
Privada	7,5																																																										
Pública	5,8																																																										
Anos Finais	Meta																																																										
Estado	5,3																																																										
Munic.	5,1																																																										
Privada	7,3																																																										
Pública	5,2																																																										
E.Méd.	Meta																																																										
Estado	4,9																																																										
Privada	7,0																																																										
Pública	4,9																																																										
8	-Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade; -Escolaridade média da população de residente em área rural de 18 a 29 anos de idade; -Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres; -Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos de idade.	68% 6,4% 6,0% 98,1%	12 anos 12 anos 12 anos 100%																																																								
9	-Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade; -Taxa da analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.	70,6% 47,3%	93,50% 15,30%																																																								
10	-Percentual de matrículas de jovens	27,4%	25%																																																								

	e adultos na forma integrada a educação.		
12	-Taxa de escolarização na educação superior da população de 18 a 24 anos; -Taxa de localização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.	Não foi calculada a situação das mesorregiões e municípios nesta meta nacional.	_____
16	-Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.	27,9%	50%

11. FINANCIAMENTO E GESTÃO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece: Art. 68. Serão recursos públicos destinados à educação os originários de:

I - receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - receita de transferências constitucionais e outras transferências;

III - receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;

IV - receita de incentivos fiscais;

V - outros recursos previstos em lei.

Art. 69. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não será considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Serão consideradas excluídas das receitas de impostos mencionadas neste artigo as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária de impostos.

§ 3º Para fixação inicial dos valores correspondentes aos mínimos estatuídos neste artigo, será considerada a receita estimada na lei do orçamento anual, ajustada, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais, com base no eventual excesso de arrecadação.

§ 4º As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, serão apuradas e corrigidas a cada trimestre do exercício financeiro.

§ 5º O repasse dos valores referidos neste artigo do caixa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ocorrerá imediatamente aos órgãos responsáveis pela educação, observados os seguintes prazos:

I - recursos arrecadados do primeiro ao décimo dia de cada mês, até o vigésimo dia;

II - recursos arrecadados do décimo primeiro ao vigésimo dia de cada mês, até o trigésimo dia;

III - recursos arrecadados do vigésimo primeiro dia ao final de cada mês, até o décimo dia do mês subsequente.

§ 6º O atraso da liberação sujeitará os recursos à correção monetária e à responsabilização civil e criminal das autoridades competentes.

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissional da educação;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - realização de atividades necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Art. 71. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V - obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI - pessoal docente e demais trabalhador da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 72. As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 73. Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos, o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e na legislação concernente.

Art. 74. A União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino fundamental, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade.

Parágrafo único. O custo mínimo de que trata este artigo será calculado pela União ao final de cada ano, com validade para o ano subsequente, considerando variações regionais no custo dos insumos e as diversas modalidades de ensino.

Art. 75. A ação supletiva e redistributiva da União e dos Estados serão exercidas de modo a corrigir, progressivamente, as disparidades de acesso e garantir o padrão mínimo de qualidade de ensino.

§ 1º A ação a que se refere este artigo obedecerá à fórmula de domínio público que inclua a capacidade de atendimento e a medida do esforço fiscal do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino.

§ 2º A capacidade de atendimento de cada governo será definida pela razão entre os recursos de uso constitucionalmente obrigatório na manutenção e desenvolvimento do ensino e o custo anual do aluno, relativo ao padrão mínimo de qualidade.

§ 3º Com base nos critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º, a União poderá fazer a transferência direta de recursos a cada estabelecimento de ensino, considerando o número de alunos que efetivamente frequentam a escola.

§ 4º A ação supletiva e redistributiva não poderá ser exercida em favor do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios se estes oferecerem vagas, na área de ensino de sua responsabilidade, conforme o inciso VI do art. 10 e o inciso V do art. 11 desta Lei, em número inferior à sua capacidade de atendimento.

Art. 76. A ação supletiva e redistributiva prevista no artigo anterior ficarão condicionadas ao efetivo cumprimento pelos Estados, Distrito Federal e Municípios do disposto nesta Lei, sem prejuízo de outras prescrições legais.

Art. 77. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que:

I - comprovem finalidade não lucrativa e não distribuam resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;

II - apliquem seus excedentes financeiros em educação;

III - assegure à destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades;

IV - prestem contas ao Poder Público dos recursos recebidos.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para a educação básica, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública de domicílio do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão da sua rede local.

§ 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público, inclusive mediante bolsas de estudo.

11.1 Caracterização e Diagnóstico

Seguem abaixo os recursos aplicados nos diversos níveis de ensino em nosso município nos anos de 2010 a 2014.



Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação

Ministério
da Educação

LIBERAÇÕES - CONSULTAS GERAIS ::

Entidade.: 13.112.222/0001-48 - PREF MUN DE PACATUBA	Município.: PACATUBA - SE
--	---------------------------

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
23/MAR/2010	400172	252,00	PNAE - CRECHE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720160
23/MAR/2010	400019	4.644,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720160

23/MAR/2010	400005	15.258,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720160
23/MAR/2010	400131	2.046,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720160
24/MAR/2010	400883	15.258,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720160
24/MAR/2010	400853	4.644,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720160
24/MAR/2010	400936	252,00	PNAE - CRECHE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720160
24/MAR/2010	400888	2.046,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720160
01/MAI/2010	401816	276,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720216
01/MAI/2010	402297	276,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720216
01/MAI/2010	401757	276,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720216
01/MAI/2010	402274	15.258,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720160
01/MAI/2010	402012	2.046,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720160
01/MAI/2010	402011	4.644,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	CAIXA ECONOMICA	0866	0066720160

				FEDERAL		
01/MAI/2010	401848	252,00	PNAE - CRECHE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720160
08/JUL/2010	403634	276,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720216
08/JUL/2010	403927	15.258,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720160
08/JUL/2010	404165	252,00	PNAE - CRECHE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720160
08/JUL/2010	403869	2.046,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720160
08/JUL/2010	403928	4.644,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720160
08/JUL/2010	404110	4.644,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720160
08/JUL/2010	404138	2.046,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720160
08/JUL/2010	403903	252,00	PNAE - CRECHE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720160
08/JUL/2010	403803	15.258,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720160
08/JUL/2010	403628	276,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720216
30/JUL/2010	405130	15.258,00	ALIMENTAÇÃO	CAIXA	0866	0066720160

			ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	ECONOMICA FEDERAL		
30/JUL/2010	405217	276,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720216
30/JUL/2010	404872	4.644,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720160
30/JUL/2010	404871	252,00	PNAE - CRECHE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720160
30/JUL/2010	404716	2.046,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720160
09/SET/2010	405738	276,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720216
09/SET/2010	406105	15.258,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720160
09/SET/2010	405717	252,00	PNAE - CRECHE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720160
09/SET/2010	406053	4.644,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720160
09/SET/2010	405874	2.046,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720160
08/OUT/2010	406408	252,00	PNAE - CRECHE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720216
08/OUT/2010	406538	15.258,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720216

04/NOV/2010	407685	2.046,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720160
04/NOV/2010	406677	276,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720216
04/NOV/2010	406906	4.644,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720160
04/NOV/2010	407364	252,00	PNAE - CRECHE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720160
04/NOV/2010	407109	2.046,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720160
04/NOV/2010	407298	15.258,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720160
04/NOV/2010	407241	276,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720216
04/NOV/2010	407266	4.644,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720160
11/DEZ/2010	409022	2.046,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720160
11/DEZ/2010	408983	15.258,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720160
11/DEZ/2010	408587	4.644,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720160
11/DEZ/2010	408867	252,00	PNAE - CRECHE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720160
11/DEZ/2010	409395	276,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0866	0066720216
Total:		224.760,00				

PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA						
Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
07/DEZ/2010	539940	1.943,00	MANUTENÇÃO ESCOLAR - PDDE - Pré-Escola	BANCO DO BRASIL	3748	0000064319
07/DEZ/2010	539678	971,50	PDDE EXTRA RURAL - Pré-Escola	BANCO DO BRASIL	3748	0000064319
09/DEZ/2010	543282	2.543,50	PDDE EXTRA RURAL - Fundamental	BANCO DO BRASIL	3748	0000064319
09/DEZ/2010	540692	5.087,00	MANUTENÇÃO ESCOLAR - PDDE- FUND.	BANCO DO BRASIL	3748	0000064319
Total:		10.545,00				

PTA - PROGRAMA DE TRABALHO ANUAL								
Data Pgto	OB	Valor	No. Convênio	Par cela	Programa	Banco	Agência	C/C
26/FEV/2010	701021	200.970,00	657586/2009	001	CAMINHO DA ESCOLA - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	BANCO DO BRASIL	3748	0000096717
01/ABR/2010	701465	114.000,00	656951/2009	001	EXTRAORC FNDE - TRANSPORTE ESCOLAR	BANCO DO BRASIL	3748	0000096687
28/MAI/2010	702608	594.000,00	657698/2009	001	PROINFANCIA - CONSTRUÇÕES NOVAS	BANCO DO BRASIL	3748	0000096709
30/JUN/2010	703176	196.020,00	700277/2010	001	CAMINHO DA ESCOLA - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	BANCO DO BRASIL	3748	0000097950
30/DEZ/2010	706302	112.107,60	701461/2010	001	MOBILIÁRIO - PAR	BANCO DO BRASIL	3748	0000097977
30/DEZ/2010	705727	341.962,25	657756/2009	001	REDE FÍSICA EDUC BÁS - Construção-Fundamental	BANCO DO BRASIL	3748	0000096725
Total:		1.559.059,85						

QUOTA - QUOTA ESTADUAL / MUNICIPAL						
Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
19/JAN /2010	766001	19.360,98	REPASSE DA COTA DO SE A EST., DF E MUNICIPIOS.	BANCO DO BRASIL	3748	0000071307
19/FEV /2010	766137	33.079,04	REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICIPIOS.	BANCO DO BRASIL	3748	0000071307
18/MA R/2010	766237	20.646,20	REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICIPIOS.	BANCO DO BRASIL	3748	0000071307
19/ABR /2010	766311	21.040,77	REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICIPIOS.	BANCO DO BRASIL	3748	0000071307
24/MAI/ 2010	766326	20.927,34	REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICIPIOS.	BANCO DO BRASIL	3748	0000071307
19/JUN /2010	766380	19.967,76	REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICIPIOS.	BANCO DO BRASIL	3748	0000071307
20/JUL/ 2010	766438	20.555,96	REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICIPIOS.	BANCO DO BRASIL	3748	0000071307
20/AG O/2010	766534	20.119,99	REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICIPIOS.	BANCO DO BRASIL	3748	0000071307
21/SET /2010	766575	22.044,51	REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICIPIOS.	BANCO DO BRASIL	3748	0000071307
19/OU T/2010	766610	22.865,63	REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICIPIOS.	BANCO DO BRASIL	3748	0000071307
19/NO V/2010	766791	22.375,25	REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICIPIOS.	BANCO DO BRASIL	3748	0000071307
17/DEZ /2010	766851	21.823,29	REPASSE DA COTA DO SE	BANCO DO	3748	0000071307

			A EST. DF E MUNICIPIOS.	BRASIL		
Total:		264.806,72				

Dados referentes ao fechamento do dia: **24/03/2011**

Neste sentido podemos confirmar conforme as tabelas acima que o município de Pacatuba no ano de 2010, recebeu R\$ 2.059.160,57 do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)



Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação

Ministério
da Educação

:: LIBERAÇÕES - CONSULTAS GERAIS

Entidade.: 13.112.222/0001-48 - PREF MUN DE PACATUBA

Município.: PACATUBA - SE

Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
15/MAR/2011	400095	1.146,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002417
15/MAR/2011	400192	4.116,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002417
15/MAR/2011	400153	15.138,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002417
15/MAR/2011	400328	240,00	PNAE - CRECHE	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002417
31/MAR/2011	400668	4.116,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002417
31/MAR/2011	400666	240,00	PNAE - CRECHE	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002417

31/MAR/2011	400974	15.138,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002417
31/MAR/2011	400975	1.146,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002417
02/MAI/2011	401195	240,00	PNAE - CRECHE	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002417
02/MAI/2011	401142	15.138,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002417
03/MAI/2011	401612	1.146,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002417
03/MAI/2011	401632	4.116,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002417
01/JUN/2011	401916	15.138,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002417
01/JUN/2011	402055	4.116,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002417
01/JUN/2011	402139	240,00	PNAE - CRECHE	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002417
01/JUN/2011	402017	1.146,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002417
29/JUL/2011	404158	240,00	PNAE - CRECHE	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002417
29/JUL/2011	404293	4.116,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002417
29/JUL/2011	404359	1.146,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002417
29/JUL/2011	404170	15.138,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002417
29/JUL/2011	404350	1.146,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002417
29/JUL/2011	404179	15.138,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002417

			FUNDAMENTAL			
29/JUL/2011	404188	240,00	PNAE - CRECHE	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002417
31/OUT/2011	408295	4.116,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/OUT/2011	408016	15.138,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/OUT/2011	408274	4.116,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/OUT/2011	408130	1.146,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/OUT/2011	408383	240,00	PNAE - CRECHE	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/OUT/2011	408020	4.116,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/OUT/2011	408331	15.138,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/OUT/2011	408180	1.146,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/OUT/2011	408244	240,00	PNAE - CRECHE	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/OUT/2011	408276	15.138,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/OUT/2011	408125	4.116,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/OUT/2011	408398	240,00	PNAE - CRECHE	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/OUT/2011	408132	1.146,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/NOV/2011	408652	1.146,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/NOV/2011	409140	4.116,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474

30/NOV/2011	408971	240,00	PNAE - CRECHE	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/NOV/2011	408755	15.138,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
Total:		206.400,00				

PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA						
Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
29/JUL/2011	526635	449,50	PDDE EXTRA RURAL - Pré-Escola	BANCO DO BRASIL	3748	0000064319
29/JUL/2011	526897	1.192,60	MANUTEÇÃO ESCOLAR - PDDE-FUND.	BANCO DO BRASIL	3748	0000064319
01/AGO/2011	527472	899,00	MANUTENÇÃO ESCOLAR - PDDE - Pré-Escola	BANCO DO BRASIL	3748	0000064319
01/AGO/2011	527543	596,30	PDDE EXTRA RURAL - Fundamental	BANCO DO BRASIL	3748	0000064319
Total:		3.137,40				

QUOTA - QUOTA ESTADUAL / MUNICIPAL						
Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
21/JAN/2011	751086	22.321,58	REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICIPIOS.	BANCO DO BRASIL	3748	0000071307
28/FEV/2011	751218	41.329,72	REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICIPIOS.	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
17/MAR/2011	751290	22.850,78	REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468

			MUNICIPIOS.			
19/ABR/2011	751368	23.590,37	REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICIPIOS.	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
18/MAI/2011	751403	23.107,22	REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICIPIOS.	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
16/JUN/2011	751469	23.605,20	REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICIPIOS.	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
18/JUL/2011	751508	24.663,82	REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICIPIOS.	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
17/AGO/2011	751566	25.906,32	REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICIPIOS.	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
16/SET/2011	751655	23.890,32	REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICIPIOS.	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
18/OUT/2011	751691	27.140,91	REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICIPIOS.	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
18/NOV/2011	751732	23.926,96	REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICIPIOS.	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
20/DEZ/2011	751785	25.648,85	REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICIPIOS.	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
Total:		307.982,05				

No ano de 2011, o FNDE repassou para o município de Pacatuba o valor de R\$ 517.519,45 como mostra as tabelas acima.



Ministério
da Educação

Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação

:: LIBERAÇÕES - CONSULTAS GERAIS ::

Entidade.: 13.112.222/0001-48 - PREF MUN DE PACATUBA	Município.: PACATUBA - SE
--	---------------------------

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
26/MAR/2012	400504	180,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
26/MAR/2012	400680	15.054,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
26/MAR/2012	400811	612,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
26/MAR/2012	400922	4.290,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/MAR/2012	401250	4.290,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/MAR/2012	401118	612,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/MAR/2012	401120	15.054,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/MAR/2012	401036	180,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
26/ABR/2012	401506	612,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474

			EJA			
26/ABR/2012	401548	4.290,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
26/ABR/2012	401651	15.054,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTA L	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
26/ABR/2012	401329	180,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/MAI/2012	401891	4.290,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/MAI/2012	402032	612,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/MAI/2012	401932	15.054,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTA L	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/MAI/2012	401794	180,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
29/JUN/2012	402062	15.054,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTA L	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
29/JUN/2012	402351	7.150,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
29/JUN/2012	402339	612,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
29/JUN/2012	402266	300,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/JUL/2012	402884	612,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/JUL/2012	402944	300,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/JUL/2012	402876	14.304,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Mais Educação Fund	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/JUL/2012	402885	15.054,00	ALIMENTAÇÃO	BANCO DO	3748	0000102474

			ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTA L	BRASIL		
31/JUL/2012	402830	7.150,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/AGO/2012	403673	7.150,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/AGO/2012	403817	300,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/AGO/2012	403674	14.304,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Mais Educação Fund	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/AGO/2012	403659	612,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/AGO/2012	403483	15.054,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTA L	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
28/SET/2012	404465	15.054,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTA L	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
28/SET/2012	404131	300,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
28/SET/2012	404134	14.304,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Mais Educação Fund	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
28/SET/2012	404322	612,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
28/SET/2012	404133	7.150,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/OUT/2012	405010	7.150,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/OUT/2012	405011	300,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/OUT/2012	405009	15.054,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474

			ENSINO FUNDAMENTA L			
31/OUT/2012	404703	14.304,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Mais Educação Fund	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/OUT/2012	404757	612,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/NOV/2012	405457	14.304,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Mais Educação Fund	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/NOV/2012	405223	300,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/NOV/2012	405597	7.150,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/NOV/2012	405261	612,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/NOV/2012	405352	15.054,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTA L	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
Total:		290.760,00				

PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA						
Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
15/AGO/2012	536974	1.495,60	MANUTENÇÃO ESCOLAR - PDDE- FUND.	BANCO DO BRASIL	3748	0000064319
15/AGO/2012	538780	464,00	PDDE EXTRA RURAL - Pré-Escola	BANCO DO BRASIL	3748	0000064319
16/AGO/2012	541657	747,80	PDDE EXTRA RURAL - Fundamental	BANCO DO BRASIL	3748	0000064319
16/AGO/2012	541066	928,00	MANUTENÇÃO ESCOLAR - PDDE - Pré-Escola	BANCO DO BRASIL	3748	0000064319
Total:		3.635,40				

QUOTA - QUOTA ESTADUAL / MUNICIPAL						
Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
19/JAN/2012	751044	27.775,97	REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICIPIOS.	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
16/FEV/2012	751069	46.909,63	REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICIPIOS.	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
19/MAR/2012	751117	28.049,35	REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICIPIOS.	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
19/ABR/2012	751171	29.193,04	REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICIPIOS.	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
16/MAI/2012	751264	26.845,62	REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICIPIOS.	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
18/JUN/2012	751309	27.445,28	REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICIPIOS.	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
18/JUL/2012	751365	29.047,29	REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICIPIOS.	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
16/AGO/2012	751398	28.833,50	REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICIPIOS.	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
18/SET/2012	751460	27.023,54	REPASSE	BCO DO	0033	0223002468

			DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICIPIOS.	ESTADO DE SERGIPE		
18/OUT/2012	751546	28.405,39	REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICIPIOS.	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
16/NOV/2012	751588	27.209,13	REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICIPIOS.	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
20/DEZ/2012	751723	29.175,67	REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICIPIOS.	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
Total:		355.913,41				

Dados referentes ao fechamento do dia: **24/03/2015**

No ano de 2012, o FNDE repassou para o município de Pacatuba o valor de R\$ 650.298,81 como mostra a tabela acima.



Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação

Ministério
da Educação

:: LIBERAÇÕES - CONSULTAS GERAIS ::

Entidade..: 13.112.222/0001-48 - PREF MUN DE PACATUBA	Município.: PACATUBA - SE
--	----------------------------------

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
28/FEV/2013	400009	6.600,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474

28/FEV/2013	400356	1.122,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
28/FEV/2013	400166	13.908,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
28/FEV/2013	400282	180,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
28/MAR/2013	400823	13.332,00	Mais Educação - Fundamental	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
28/MAR/2013	400807	6.600,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
28/MAR/2013	400794	1.122,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
28/MAR/2013	401226	180,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
28/MAR/2013	400857	13.332,00	Mais Educação - Fundamental	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
28/MAR/2013	400773	13.908,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/ABR/2013	402437	13.908,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/ABR/2013	402658	13.332,00	Mais Educação - Fundamental	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/ABR/2013	402095	6.600,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/ABR/2013	402549	180,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/ABR/2013	402655	1.122,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/MAI/2013	403442	13.908,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/MAI/2013	403224	1.122,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO	3748	0000102474

				BRASIL		
31/MAI/2013	402759	180,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/MAI/2013	403207	13.332,00	Mais Educação - Fundamental	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/MAI/2013	403099	6.600,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
12/JUN/2013	403956	13.332,00	Mais Educação - Fundamental	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
28/JUN/2013	404626	6.600,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
28/JUN/2013	404095	180,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
28/JUN/2013	404803	13.908,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
28/JUN/2013	404340	1.122,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/JUL/2013	405456	13.908,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/JUL/2013	405864	180,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/JUL/2013	406071	1.122,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/JUL/2013	405616	6.600,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
07/AGO/2013	406422	13.332,00	Mais Educação - Fundamental	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/AGO/2013	406840	6.600,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/AGO/2013	406773	1.122,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/AGO/2013	407238	180,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -	BANCO DO	3748	0000102474

			Creche	BRASIL		
30/AGO/2013	406975	13.908,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/AGO/2013	406917	13.332,00	Mais Educação - Fundamental	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/SET/2013	409273	180,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/SET/2013	408565	6.600,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/SET/2013	409021	13.908,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/SET/2013	408443	1.122,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
01/NOV/2013	410077	13.332,00	Mais Educação - Fundamental	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
Total:		281.136,00				

PAR - TD - PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - TRANSFERÊNCIA DIRETA							
Data Pgto	OB	Valor	Parcela	Programa	Banco	Agência	C/C
10/ABR/2013	682568	14.600,00	001	PROINFO - Projetor	BANCO DO BRASIL	3748	0000109037
10/ABR/2013	682569	212.932,00	001	INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR MOBILIÁRIO	BANCO DO BRASIL	3748	0000109037
Total:		227.532,00					

PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA						
Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
30/ABR/2013	500282	5.220,00	MANUTENÇÃO ESCOLAR - PDDE ED. BÁSICA	BANCO DO BRASIL	3748	0000064319
Total:		5.220,00				

ESCOLAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA PDDE	
Código	Nome
28015690	ESC MUL SAO JOSE
28015819	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PEDRO ALVES
28015940	GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL SAO JOAO

QUOTA - QUOTA ESTADUAL / MUNICIPAL						
Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
23/JAN/2013	751052	30.684,87	REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICIPIOS.	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
19/FEV/2013	751132	48.706,17	SALÁRIO- EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADO/MUNICÍPIO	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
18/MAR/2013	751180	28.441,24	SALÁRIO- EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADO/MUNICÍPIO	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
18/ABR/2013	751231	30.005,89	SALÁRIO- EDUCAÇÃO: REPASSE A	BCO DO ESTADO DE	0033	0223002468

			ESTADO/MUNICÍPIO	SERGIPE		
17/MAI/2013	751286	27.764,54	SALÁRIO- EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADO/MUNICÍPIO	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
18/JUN/2013	751316	29.667,07	SALÁRIO- EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADO/MUNICÍPIO	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
16/JUL/2013	751381	29.848,03	SALÁRIO- EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADO/MUNICÍPIO	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
16/AGO/2013	751459	27.546,72	SALÁRIO- EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADO/MUNICÍPIO	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
18/SET/2013	751477	29.498,94	SALÁRIO- EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADO/MUNICÍPIO	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
17/OUT/2013	751528	31.721,09	SALÁRIO- EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADO/MUNICÍPIO	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
19/NOV/2013	751615	29.094,13	SALÁRIO- EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADO/MUNICÍPIO	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
30/DEZ/2013	751654	29.117,99	SALÁRIO- EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADO/MUNICÍPIO	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
Total:		372.096,68				

No ano de 2013, o FNDE, repassou para o município o valor de R\$ 885.984,68 como mostra a tabela acima.

Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação
LIBERAÇÕES - CONSULTAS GERAIS

Entidade.: 13.112.222/0001-48 - PREF MUN DE PACATUBA

Município.: PACATUBA -
SE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
30/ABR/2014	401742	13.584,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/ABR/2014	401625	140,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/ABR/2014	401947	6.210,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/ABR/2014	401363	1.410,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/ABR/2014	401613	140,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/ABR/2014	401486	6.210,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/ABR/2014	401362	1.410,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/ABR/2014	401741	13.584,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -	BANCO DO	3748	0000102474

			ENSINO FUNDAMENTAL	BRASIL		
30/ABR/2014	401360	1.410,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/ABR/2014	401699	13.584,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/ABR/2014	401910	6.210,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/ABR/2014	401617	140,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/MAI/2014	402354	13.584,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/MAI/2014	402476	6.210,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/MAI/2014	402598	140,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/MAI/2014	402609	1.410,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
20/JUN/2014	403018	6.468,00	Mais Educação - Fundamental	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
20/JUN/2014	403078	6.468,00	Mais Educação - Fundamental	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
20/JUN/2014	403046	6.468,00	Mais Educação -	BANCO	3748	0000102474

			Fundamental	DO BRASIL		
20/JUN/2014	403058	6.468,00	Mais Educação - Fundamental	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
01/JUL/2014	403387	6.210,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
01/JUL/2014	403573	140,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
01/JUL/2014	403935	13.584,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
01/JUL/2014	404083	1.410,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
01/JUL/2014	403514	6.468,00	Mais Educação - Fundamental	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
04/AGO/2014	404995	1.410,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
04/AGO/2014	404987	6.210,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
04/AGO/2014	404978	13.584,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
04/AGO/2014	405097	140,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
29/AGO/2014	406141	6.468,00	Mais Educação -	BANCO	3748	0000102474

			Fundamental	DO BRASIL		
29/AGO/2014	406225	13.584,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
29/AGO/2014	406393	6.210,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
29/AGO/2014	406310	140,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
29/AGO/2014	406072	1.410,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
01/OUT/2014	407149	6.468,00	Mais Educação - Fundamental	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
01/OUT/2014	407253	13.584,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
01/OUT/2014	406959	1.410,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
01/OUT/2014	407110	6.210,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
01/OUT/2014	406958	6.468,00	Mais Educação - Fundamental	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
01/OUT/2014	407246	140,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/OUT/2014	407692	140,00	ALIMENTAÇÃO	BANCO DO	3748	0000102474

			ESCOLAR - Creche	BRASIL		
31/OUT/2014	407683	13.584,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/OUT/2014	407700	6.210,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
31/OUT/2014	407929	1.410,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
14/NOV/2014	408740	6.468,00	Mais Educação - Fundamental	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/DEZ/2014	409396	1.410,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/DEZ/2014	409666	6.468,00	Mais Educação - Fundamental	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/DEZ/2014	409312	6.210,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/DEZ/2014	409646	13.584,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
30/DEZ/2014	409757	140,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	3748	0000102474
Total:		278.120,00				

BRASIL CARINHOSO TD - BRASIL CARINHOSO - TRANSFERENCIA DIRETA							
Data Pgto	OB	Valor	Parcela	Programa	Banco	Agência	C/C
09/OUT/2014	550008	4.571,13	001	APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO	BANCO DO BRASIL	3748	0000115568
Total:		4.571,13					

MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TD - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA DIRETA						
Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
31/JAN/2014	430075	8.077,41	APOIO A CRECHES	BANCO DO BRASIL	3748	0000112607
Total:		8.077,41				

PAC II - QUADRAS - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS						
Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
01/JUL/2014	642577	101.604,00	IMPLANT.ADEQ.EST RUTURAS ESPORTIVAS ESCOLARES	BANCO DO BRASIL	3748	000011358 1
19/AGO/2014	644733	101.604,00	IMPLANT.ADEQ.EST RUTURAS ESPORTIVAS ESCOLARES	BANCO DO BRASIL	3748	000011447 2
Total:		203.208,00				

PAR - TD - PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - TRANSFERÊNCIA DIRETA						
Data Pgto	OB	Valor	Parcela	Programa	Banco	Agência C/C
22/ABR/2014	652735	35.339,38	001	INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR EQUIPAMENTO	BANCO DO BRASIL	3748 0000112240
Total:		35.339,38				

PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA						
Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
13/MAI/2014	500668	2.340,00	PDDE - 1ª parc. 2014	BANCO DO BRASIL	3748	0000064319
Total:		2.340,00				

PTA - PROGRAMA DE TRABALHO ANUAL								
Data Pgto	OB	Valor	No. Convênio	Parcela	Programa	Banco	Agência	C/C
Total:		--						

QUOTA - QUOTA ESTADUAL / MUNICIPAL						
Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
23/JAN/2014	706043	29.723,83	SALÁRIO- EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADO/MUNICÍPIO	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
28/FEV/2014	706132	54.454,61	SALÁRIO- EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADO/MUNICÍPIO	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
31/MAR/2014	706159	30.210,95	SALÁRIO- EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADO/MUNICÍPIO	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
30/ABR/2014	706209	31.502,02	SALÁRIO- EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADO/MUNICÍPIO	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
30/MAI/2014	706283	30.851,09	SALÁRIO- EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADO/MUNICÍPIO	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
30/JUN/2014	706321	31.746,93	SALÁRIO- EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADO/MUNICÍPIO	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
31/JUL/2014	706423	31.312,72	SALÁRIO-	BCO DO	0033	0223002468

			EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADO/MUNICÍPIO	ESTADO DE SERGIPE		
29/AGO/2014	706484	33.004,97	SALÁRIO- EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADO/MUNICÍPIO	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
30/SET/2014	706510	32.223,35	SALÁRIO- EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADO/MUNICÍPIO	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
31/OUT/2014	706574	32.794,89	SALÁRIO- EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADO/MUNICÍPIO	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
28/NOV/2014	706721	31.455,29	SALÁRIO- EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADO/MUNICÍPIO	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
30/DEZ/2014	706749	32.104,53	SALÁRIO- EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADO/MUNICÍPIO	BCO DO ESTADO DE SERGIPE	0033	0223002468
Total:		401.385,18				

Dados referentes ao fechamento do dia: **24/03/2015**

Ressaltamos que no ano de 2014, o FNDE repassou para o município de Pacatuba o valor de R\$ 933.041,10 como demonstrado nas tabelas acima.

9.5. Diretrizes

As diretrizes para financiamento da Educação encontram-se na Constituição Federal que determina:

“Art. 212 – A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino”.

3º - A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do Plano Nacional de Educação.

4º “- Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no Art.208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários”.

A Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96 especifica nos art. 70 e 71.

Art.70 – Considerar-se-ão como de manutenção e de desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

- I – remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissional da educação;
- II – aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
- III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
- IV – levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
- V – realização de atividades necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
- VI – concessão de bolsas de estudos a alunos de escolas públicas e privadas;
- VII – amortização e custeio de operações de créditos destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
- VIII – aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte.

A Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007, Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº. 10.195, de 14 de fevereiro de 2001;

revoga dispositivos das Leis nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004; e dá outras providências. É a Conversão da MPv nº. 339, 2006 – mudança do FUNDEF para FUNDEB. Esta Lei amplia a participação dos Estados e dos Municípios Fundo, em relação à Lei do FUNDEF (chegando a 20% em 3 anos) e amplia a abrangência no atendimento à Educação Básica, incluindo a Educação Infantil e o Ensino Médio, em suas modalidades. A aplicação de, no mínimo, 25% da receita de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, conforme estabelecido pela Constituição, é uma das garantias para o financiamento da educação. O Plano Nacional de Educação aponta como diretriz básica e prioritária a qualificação do processo educacional. Essa verificação ocorre com o acompanhamento, à coleta e a análise de dados sobre o desenvolvimento do ensino/educação, bem como a avaliação, interna e externa, do desempenho dos alunos. A gestão das escolas com a efetiva participação da comunidade escolar nas decisões e na elaboração das metas educacionais democratiza o processo.

9.6. Objetivos e Metas

Manter a transparência na aplicação dos recursos, mediante a disponibilização dos dados e informações para todo cidadão interessado, através de publicações oficiais. Garantir o regular funcionamento dos conselhos relacionados à educação.

Planejar e realizar, em regime de colaboração entre as redes municipal, estadual e privada, a formação continuada dos profissionais da educação.

Definir critérios técnicos e legais para a nomeação de diretores.

Manter contato amigável com os responsáveis e/ou presidentes de prédios públicos, centros comunitários e Associações, ociosos para atividades de enriquecimento curricular, oficinas, esportes e lazer aos alunos, em turno oposto ao horário escolar regular.

Aperfeiçoar a avaliação educacional, em todos os níveis e modalidades, redefinindo habilidades, valores, atitudes, conhecimento e competências dos discentes.

Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.

10. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

O detalhamento das ações propostas nos diversos Programas Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Profissionais da Educação e Financiamento e Gestão, com definição de metas a serem atingidas no período de execução, recursos humanos, materiais e financeiros necessários, será possível, a partir da elaboração compartilhada da proposta orçamentária anual, no processo de execução do Plano.

Acompanhamento: consiste em verificar o andamento da execução física e financeira dos Projetos e Atividades em termos de resultados, tempo e custos previstos.

Controle: consiste em verificar o grau de correspondência entre a programação e a execução para propor e exercer ações corretivas sobre os desvios constatados ou proceder a ajustamentos, quando necessários.

Avaliação: consiste em mensurar os resultados das ações desencadeadas, segundo critérios e padrões de quantidade e qualidade preestabelecidos, principalmente nos objetivos e metas.

Implementação: reforço com mais recursos nas ações – Projetos e Atividades - que demonstraram resultados positivos ou satisfatórios na redução dos desequilíbrios, insuficiências, lacunas ou desvios; adoção de medidas corretivas em outras ações, quando necessário.

A sistematização do processo de acompanhamento, controle e avaliação, buscando obter dados e informações objetivas, claras e seguras, é necessária para a realimentação do processo de planejamento e implementação de ações alternativas adequando e/ou redirecionando metas para a consecução da proposta política pedagógica consolidando o acesso, regresso, permanência com sucesso de todas as crianças jovens e adultos, ainda não suficientemente escolarizados em escola de qualidade.

Os relatórios parciais de Projetos, Atividades ou Programas, bem como os relatórios anuais globais, consolidarão a síntese dos resultados e fundamentarão a elaboração de novos Planos e/ou Projetos.

A participação, o compromisso no resgate da qualidade do Ensino Público vão se consolidando a cada ano, com o aumento de investimentos, melhorias salariais, mas também, com um melhor desempenho em parcerias professor/aluno, escola/comunidade, reconhecendo em cada pessoa, o principal agente de sua própria história.

Periodicamente podem e devem ser usados instrumentos objetivos escritos para avaliar Planos e/ou Programas Educacionais, envolvendo diferentes segmentos sociais, especialmente os mais comprometidos com o processo educativo.

Esta análise conjunta reorientará decisões técnico-pedagógicas e administrativas, fortalecendo o processo de planejamento participativo e enriquecendo a administração educacional e municipal como um todo.

É necessário articular e comprometer, na avaliação contínua e sistemática, a sociedade civil, organizada através de Conselhos ou entidades, interessadas e responsáveis pelos direitos da criança e do adolescente no município.

O resultado desta reflexão sobre as ações em desenvolvimento deverá intervir no processo de gestão da Educação no Município, para que a “implementação” seja adequada às reais necessidades e sempre atualizadas a cada ano, concretizando passo a passo o ideal sonhado, em consonância com as demais determinações legais vigentes.

ENCAMINHAMENTO

No dia 01 de junho de 2015, a Comissão de Sistematização do FME (Fórum Municipal de Educação), encaminhou o PME (Plano Municipal de Educação) que já fora apreciado e aprovado pelos segmentos participativos na Conferência Municipal de Educação realizada no dia 29 de maio de 2015, onde o respectivo Conselho (COMEP) deverá apreciar e aprovar.

No dia 27 de maio de 2015, o Conselho Municipal de Educação (COMEP), convocou os segmentos que fazem parte do mesmo para fazer-se presente na reunião ordinária para apreciação e aprovação do Plano Municipal de Educação (PME), marcada para o dia 02 de junho de 2015.

A presidente do COMEP Mara Sandra Oliveira Melo, no dia 02 de junho realizou a reunião com os conselheiros, onde foi apreciado, discutido e aprovado por unanimidade o Plano Municipal de Educação (PME).

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CF – Constituição Federal

COMEP – Conselho Municipal de Educação de Pacatuba

ENERGIGA – Distribuidora de Energia S/A

EDUCACENSO – Censo Escolar MEC/INEP

EB – Educação Básica

EF – Ensino Fundamental

EI – Educação Infantil

EJA – Educação de Jovens e Adultos

EM – Ensino Médio

FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

IBGE – Instituto Brasileiro de geografia e Estatística

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

IES – Instituição de Ensino Superior

INEP – Instituto de Pesquisas Educacionais

MEC – Ministério da Educação

PME – Plano Municipal de Educação

PNE – Plano Nacional de Educação

SEMED – Secretaria Municipal de Educação

SEMA – Secretaria Municipal de Administração

11. REFERÊNCIAS

Atlas do Esporte em Sergipe, Oliveira Ailton Fernando Santana, Organizador BRINCANTES. Recife: PCR. Fundação de Cultura Cidade do Recife, 2000. p.196-102. LIMA, Claudia. História junina. Recife: PCR. Secretaria de Turismo, 1997. Edição especial, p.16-17; 31.

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo, Saraiva, 1998.
2. BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. N° 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, DOU, de 23/12/96
3. BRASIL. Lei n° 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, Brasília, 1996.
4. BRASIL. Lei n° 10.172, de 9 de janeiro de 2001, Aprova o Plano Nacional de Educação, Brasília, DOU, de 10/02/2001
5. BRASIL. Lei n° 11.494, de 20 de junho de 2007 -Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.
6. BRASIL. Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964. Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
7. BRASIL. Decreto n° 6.094, de 24 de abril de 2007 -Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e

ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica.

8. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Plano Decenal de Educação para Todos. 1993-2003. Brasília, MEC, 1993.

9. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. O Projeto Pedagógico da Escola. Brasília, MEC, 1994.

10. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Estratégias de Mobilização Educação para Todos/Todos pela Educação. Brasília, MEC/UNICEF, 1994.

11. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Parâmetros Curriculares Nacionais: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais/Secretaria de Educação Fundamental. Brasília, MEC, SEF, 1997.

12. BRASIL. Conselho Nacional de Educação - CNE. Diretrizes Curriculares Nacionais: em todos os níveis e modalidades da Educação Básica-Brasília, 1997 – 2001

13. Atlas do Esporte em Sergipe, Oliveira Ailton Fernando Santana, Organizador BRINCANTES. Recife: PCR. Fundação de Cultura Cidade do Recife, 2000. p.196-102. LIMA, Claudia. História junina. Recife: PCR. Secretaria de Turismo, 1997. Edição especial, p.16-17; 31.

↑ ^a ^b Divisão Territorial do Brasil. Divisão Territorial do Brasil e Limites Territoriais. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (1 de julho de 2008).

↑ IBGE (10 out. 2002). Área territorial oficial. Resolução da Presidência do IBGE de nº 5 (R.PR-5/02).

↑ Censo Populacional 2010. Censo Populacional 2010. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (29 de novembro de 2010).

↑ Ranking decrescente do IDH-M dos municípios do Brasil. Atlas do Desenvolvimento Humano. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) (2000).

↑ ^a ^b Produto Interno Bruto dos Municípios 2004-2008. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Página visitada em 11 dez. 2010.

↑ <http://www.fflch.usp.br/dlcv/tupi/vocabulario.htm>

14. **Pacatuba/Se**, Lei Municipal nº 193/2014 de 22 de Abril de 2014, que “Dispõe as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências.”

15. **Pacatuba/Se**, Lei Municipal nº198/2014 de 16 de Setembro de 2014, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pacatuba para o exercício financeiro de 2015.”

16. **Pacatuba/Se**, Lei Municipal nº 177/2013 de 17 de Setembro de 2013, que “ Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, e dá outras providências.

17. **Pacatuba/Se** Lei Municipal nº 170/2013 de 03 de Setembro de 2013, que “Disponibiliza transporte público gratuito e institui auxílio transporte para estudantes de cursos de níveis técnico e superior.”

18. **Pacatuba/Se**, Lei Municipal nº 130/2010 de 30 de Abril de 2010, que “ Altera a estrutura da Administração Pública Municipal”.